

PROTOCOLO
43646/2023

3489

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
51/2023**

Objeto: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000043646/2023 E4E.ZFZ.Y3U-03 12/07/2023 03:04:56

Súmula: SEGUE MEMORANDO 139-2023 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA DE "SIMONE MENDES"

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA,		NAÇÕES 1	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

SR 454
mat 246
pp 162

43646 - Simone Mendes.
27/07 - ao Sec Funções pl manifestar
pgto contratado.

01/08 enviado ao controle interno
02/08 - Sec Financos p/ver. operac.
03/08 contabilh
04/08 ao jurídico OK
18/08 - diretoria minuta ajustes

pl
min
18. 0123

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

TIAGO.WANDSCHEER



PREFEITURA
FAZEN
RIO GRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Memorando nº 139/2023 SMDet

43646123
17/07

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 28/06/2023

Assunto: Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de "Simone Mendes".

1. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.	Item
01	"Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de "Simone Mendes".	01	Serviço	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	01

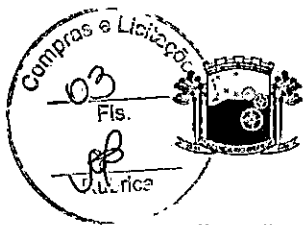
2. DEFINIÇÕES DO OBJETO DETALHADO:

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicita "Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de "Simone Mendes".", para apresentação no dia **22 de setembro de 2023**, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como





PREFEITURA
**FAZEN
RIO GRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.2. Dotação Orçamentária: Código Reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/07/2023 13:44:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 12/07/2023 11:49:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SANTOS
Data: 12/07/2023 11:43:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961





PREFEITUR
FAZEN
RIO GRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

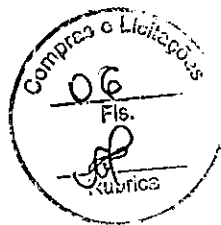
1.1. Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de "Simone Mendes", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de Simone Mendes".	01	Serviço	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos munícipes. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas



e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a artista "Simone Mendes" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a artista "Simone Mendes" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A artista "Simone Mendes" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.



5.2. Estimular os municípes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

- 7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- 7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- 7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
- 7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de “Simone Mendes” a Empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 00h30min com duração aproximada de 01h30min.
- 8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.
- 8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:
- a) Transporte;
 - b) diária de alimentação;
 - c) hospedagem;
 - d) traslado local;
 - e) abastecimento de camarim;
 - f) nota fiscal;
 - g) impostos ISSQN

- 8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- 8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;
- 8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- 8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- 9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- 9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- 9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- 9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- 9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins;

seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Thaeme & Thiago.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a artista Simone Mendes deverá ter início às 00h30min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será **de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Itaú 341 – Agência: 8994-X – Conta Corrente: 10.198-1 – Simone Mendes Produções Musicais Ltda – CNPJ: 32.377.952/0001-15.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da

licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Data: 12/07/2023 13:42:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO GILBERTO SOLANO

Data: 12/07/2023 11:49:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO GILBERTO SOLANO

Fiscal de contrato

Matrícula nº 349396

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS S.

Data: 12/07/2023 11:43:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS

Fiscal de gestão

Matrícula nº 351961





Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda do Show artístico de Simone Mendes" para apresentação no dia 22 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/07/2023 13:44:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



18716123



Ofício 005/2023 SMDET

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023

Ilmo Sr.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande- PR

Venho através desta solicitar autorização para a Realização da 2º Expofazenda 2023, entre os dias 20 e 24 de setembro de 2023.

Tendo em vista que para a realização do evento teremos contratação de diversas empresas, processos licitatórios para montagem da estrutura, contratação de artistas, adaptação do Parque Multieventos e as demais que se fizerem necessário para a realização do eventos.

Justifica-se a grande importância da autorização para darmos seguimentos aos processos.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 18716/2023
mentO Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvi-

ASSUNTO: Autorização para Realização da 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização da 2ª ExpoFazenda 2023, nos dias 20 a 24 de setembro 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Dados: 2023.03.28 09:18:08 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 45.1 1990



CARTÓRIO LEAL
1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, DISTRIBUIÇÃO E REGISTROS PÚBLICOS DE EUSÉBIO/CE
TABELIÃ E REGISTRADORA: BEL. ANDRÉIA SIMONE LEAL BRUN
SUBSTITUTO: BEL. RODRIGO BRUN



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 31825 de 19/12/2022 | REGISTRO Nº 32638 de 19/12/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 1 páginas, foi apresentado em 19/12/2022, o qual foi registrado sob nº 32638 em 19/12/2022, no livro 150B folha(s): 226 deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Apresentante: SIMONE MENDES ROCHA DINIZ

CNPJ/CPF:: 315.763.368-67

Data do Documento: 19/11/2022

Valor: Sem Valor Declarado

Partes: SIMONE MENDES ROCHA DINIZ - 315.763.368-67

EUSÉBIO/CE, 19 de dezembro de 2022

BEL. KELI KOEHLER
ESCREVENTE AUTORIZADA

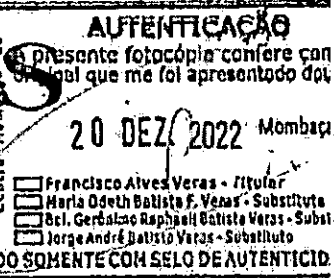
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20221210000156
Total de Emolumentos, R\$	92,34
Total PERJURAJ: R\$	0,00
Total FRIUMP: R\$	4,82
Total FFADEP: R\$	4,42
Total Selo: R\$	7,20
Valor Total: R\$	118,78
Base de Cálculo / Adm com Valor Declarado	
Emolumentos: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Emissão dos	
códigos de tabela de emolumentos envolvidos	
111 006013 / 111 006001 / 111 006023	
Selo Aplicado	
AAR477048-07W9 AAS087722-05H9	



Simone Mendes



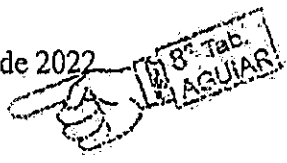
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. (SIMONE MENDES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 32.377.952/0001-15, com sede na Rua Coronel Ladeira, nº 44, Sala B, CEP 36.160-000, Centro, Guarani/MG, neste ato através de seu representante legal infra-assinado, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que a artista SIMONE MENDES ROCHA, artisticamente conhecida como "SIMONE MENDES", integra o quadro societário na qualidade de sócia cotista, DECLARA que detém a exclusividade dos direitos para a contratação e execução das apresentações artísticas da referida artista "SIMONE MENDES" no território nacional e internacional, na medida que a artista SIMONE MENDES ROCHA (CPF nº 315.763.368-67) a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Guarani/MG, 19 de novembro de 2022

Caio M. Rocha



SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15

CAIO MENDES ROCHA

CPF sob o nº 362.124.568-52

Representante Legal

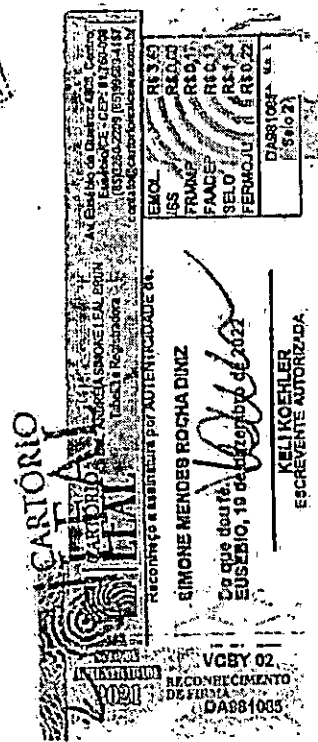
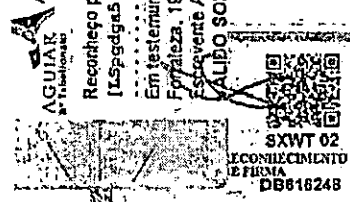


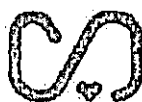
Simone Mendes Rocha

SIMONE MENDES ROCHA

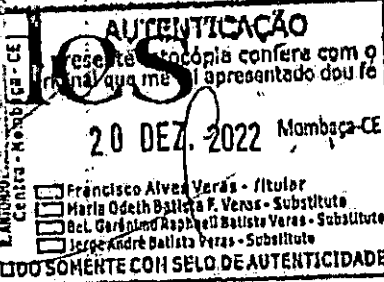
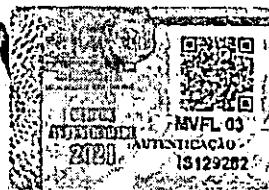
CPF sob o nº 315.763.368-67

Reconhecimento por AUTENTICIDADE da firma de:
[LSpadgs5J] - CAIO MENDES ROCHA.
Em testemunho: [Assinatura] - Valor Total dos Serviços: R\$5,40
Por Ato de 19 de Novembro de 2022 às 15:22:01 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: GABRIEL PACHECO DA SILVA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





Simone Mendes



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. (SIMONE MENDES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 32.377.952/0001-15, com sede na Rua Coronel Ladeira, nº 44, Sala B, CEP 36.160-000, Centro, Guarani/MG, neste ato através de seu representante legal infra-assinado, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que a artista SIMONE MENDES ROCHA, artisticamente conhecida como "SIMONE MENDES", integra o quadro societário na qualidade de sócia cotista, DECLARA que detém a exclusividade dos direitos para a contratação e execução das apresentações artísticas da referida artista "SIMONE MENDES" no território nacional e internacional, na medida que a artista SIMONE MENDES ROCHA (CPF nº 315.763.368-67) a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Guarani/MG, 19 de novembro de 2022

Caio M. Rocha

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15

CAIO MENDES ROCHA

CPF sob o nº 362.124.568-52

Representante Legal

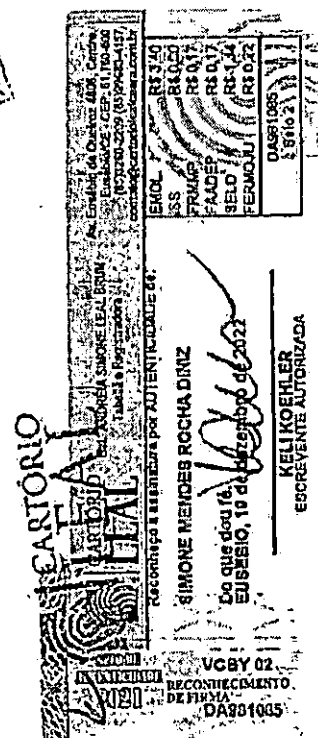


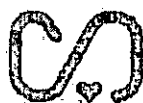
Simone Mendes Rocha

SIMONE MENDES ROCHA

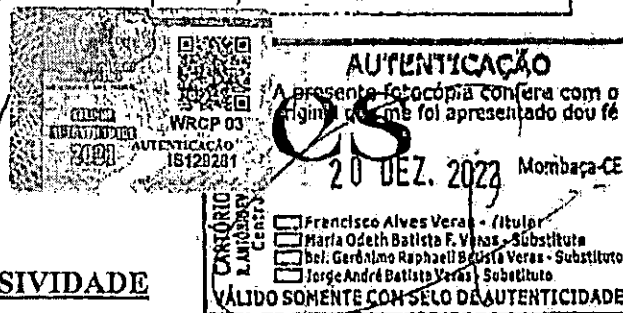
CPF sob o nº 315.763.368-67

Cartório Aguiar - 11. Rua da Liberdade, 111, Centro, Guarani/MG, CEP: 36.160-000. Fone: 35.35.7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br
Av. Des. Mendes, 1000, A. Alameda, Petrópolis, RJ - CEP: 26170-001
Fone: 24.33.7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[Assinatura] - CAIO MENDES ROCHA
Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$5,30
Foraleza, 19 de Novembro de 2022 às 15:22:01 - Código do At: 002001
Firmante Autorizado: GABRIEL PACHECO DA SILVA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





Simone N

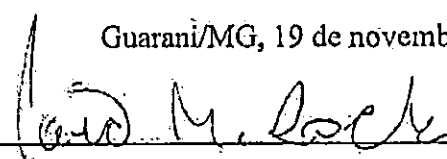


CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. (SIMONE MENDES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 32.377.952/0001-15, com sede na Rua Coronel Ladeira, nº 44, Sala B, CEP 36.160-000, Centro, Guarani/MG, neste ato através de seu representante legal infra-assinado, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que a artista SIMONE MENDES ROCHA, artisticamente conhecida como "SIMONE MENDES", integra o quadro societário na qualidade de sócia cotista, DECLARA que detém a exclusividade dos direitos para a contratação e execução das apresentações artísticas da referida artista "SIMONE MENDES" no território nacional e internacional, na medida que a artista SIMONE MENDES ROCHA (CPF nº 315.763.368-67) a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

E por sêr esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Guarani/MG, 19 de novembro de 2022

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

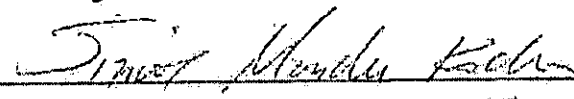
CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15

CAIO MENDES ROCHA

CPF sob o nº 362.124.568-52.

Representante Legal





SIMONE MENDES ROCHA

CPF sob o nº 315.763.368-67

Qualificação Profissional: PM FAZENDA RJO GRANDE
Av. Das Américas, 1000 - 5º Andar - Centro - CEP: 80.170-001 - Curitiba - PR
Fone: 85 3453-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[LSPdga5] - CAIO MENDES ROCHA
Em Testemunho: [Assinatura] - Valor Total dos Serviços: R\$5,30
Probleza: 19 de Novembro de 2022 às 15:22:01 - Código do Ato: 002001
Fazente Autenticado: GABRIEL PACHECO DA SILVA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

AGUIAR
Selo de Autenticidade
SXWT 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DB610240

CARTÓRIO
SIMONE MENDES ROCHA DINZ
Do que dou fé
EUSEBIO, 19 de novembro de 2022
KELIKOEHLER
ESCRIVENTE AUTORIZADA

ENC. R\$3,40
ISS R\$0,00
FRANC. R\$0,17
FADEP R\$0,17
SELO R\$1,14
FEBRUL R\$0,22
DAS1085
E 86621

RECONHECIMENTO DE FIRMA DE AUTENTICIDADE DE:
SIMONE MENDES ROCHA DINZ
Do que dou fé
EUSEBIO, 19 de novembro de 2022
KELIKOEHLER
ESCRIVENTE AUTORIZADA

ENC. R\$3,40
ISS R\$0,00
FRANC. R\$0,17
FADEP R\$0,17
SELO R\$1,14
FEBRUL R\$0,22
DAS1085
E 86621

RECONHECIMENTO DE FIRMA DE AUTENTICIDADE DE:
SIMONE MENDES ROCHA DINZ
Do que dou fé
EUSEBIO, 19 de novembro de 2022
KELIKOEHLER
ESCRIVENTE AUTORIZADA



CARTÓRIO LEAL
1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, DISTRIBUIÇÃO E REGISTROS PÚBLICOS DE EUSÉBIO/CE
TABELIÃ E REGISTRADORA: BEL. ANDRÉIA SIMONE LEAL BRUN
SUBSTITUTO: BEL. RODRIGO BRUN



**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 31825 de 19/12/2022 | REGISTRO Nº 32638 de 19/12/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 1 páginas, foi apresentado em 19/12/2022, o qual foi registrado sob nº 32638 em 19/12/2022, no livro 150B folha(s): 226. deste Cartório na presente data.

Natureza: **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

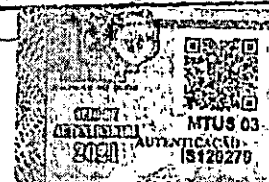
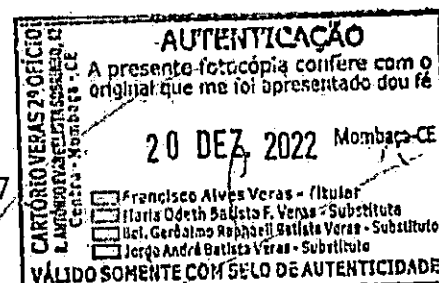
Apresentante: **SIMONE MENDES ROCHA DINIZ**

CNPJ/CPF.: 315.763.368-67

Data do Documento: 19/11/2022

Valor: Sem Valor Declarado

Partes: **SIMONE MENDES ROCHA DINIZ - 315.763.368-67**



EUSÉBIO/CE, 19 de dezembro de 2022

**BEL. KELI KOEHLER
ESCREVENTE AUTORIZADA**

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E ENCUARGAMENTOS INCIDENTES	
Nº de Ataque/Impressão:	20221216000156
Total de Emolumentos:	R\$ 82,34
Total FPM/MP:	R\$ 4,02
Total FADEP:	R\$ 4,82
Total Selo:	R\$ 7,20
Valor Total:	R\$ 118,76
Base de Cálculo / Alíquotas com Valor Declarado	
Descontado: R\$ 0,00	
Distinção de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos em vigor	
(1) 00013 / (11) 00001 / (11) 00002	
Selo Aplicado	
AAR477048-GTW9, AAS27722-OSN9	



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/info	Data Emissão 16/05/2023	Hora Emissão 10:34	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA Número da Nota Série da Nota 000007 Número RPS Série RPS Data RPS
	Código Autenticidade 150Q.7437.3619.5461899-Z		

Prestador do Serviço SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA AVENIDA COPACABANA, 325 - Sala SALA: 612 DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE CEP 06472-001 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 32.377.952/0001-15 Telefone	Inscrição Municipal 4.AV471-8 e-mail
---	---

Nome Tomador do Serviço PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS		CPF/CNPJ 83.334.872/0001-80	
Endereço AVENIDA PARÁ, 651		Complemento	
CEP 08632-000	Bairro CAMINHO DAS ARVORES	Cidade ULIANOPOLIS	UF PA
E-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com			
Qntd 1	Descrição do Serviço SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES E BAILES	Código Serviço 120701214	Alíquota 0,00
		Valor Unitário 400.000,00	Valor Total 400.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

SIMONE MENDES - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS EM ULIANÓPOLIS/PA DIA 07/07/2023.
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230264
 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA
 CNPJ: 32.377.952/0001-15
 BANCO ITAU
 AG: 8994
 CC: 10198-1
 PIX: 32.377.952/0001-15

ISS RETIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO, ALIQUOTA 5%, VALOR R\$ 20.000,00

Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal no 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB no 1234/12 (art. 2º, § 5º)

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: ULIANOPOLIS-PA.
--	---

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA	400.000,00
----------------------------	-------------------

Fatura Nº 7	Valor da Fatura R\$ R\$ 380.000,00	Forma Pagamento TRANSFERENCIA
-----------------------	--	---

Valor por Extensão:
 trezentos e oitenta mil reais

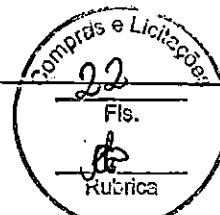
A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/info	Código Autenticidade 150Q.7437.3619.5461899-Z
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota Série da Nota 000007
Local Data Assinatura	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão

08/06/2023

Hora Emissão

10:26

Código Autoridade

114V.9573.5367.2542499-T

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA

Número da Nota

000023

Série da Nota

Número RPS

Série RPS

Data RPS

Prestador do Serviço

SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA

AVENIDA COPACABANA, 325 - Sala SALA: 612
DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE
CEP: 06472-001 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF

32.377.952/0001-15

Inscrição Municipal

4.AV471-8

Telefone

e-mail

Nome Tomador do Serviço

MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CPF/CNPJ

10.167.310/0001-59

Endereço

AVENIDA DESEMBARGADOR CARLOS VAZ, 73

Complemento

CEP

55805-000

Bairro

CENTRO

Cidade

TRACUNHAEM

UF

PE

E-mail

tracunhaem.cpl@gmail.com

Cidade

1

Descrição do Serviço

SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES E BAILÊS

Código Serviço

120701214

Alíquota

0,00

Valor Unitário

350.000,00

Valor Total

350.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

SIMONE MENDES - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DE SIMONE MENDES NA FESTIVIDADE DO TREZENÁRIO DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE, DIA 08/06/2023.

SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 32.377.952/0001-15

BANCO ITAU

AG: 8994

CC: 10198-1

PIX: 32.377.952/0001-15

ISS RETIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO, ALIQUOTA 5%, VALOR R\$ 17.500,00.

Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R\$ 0,00

Observações

ISSQN devido a: TRACUNHAEM-PE

IRRF

0,00

PIS/PASEP

0,00

COFINS

0,00

CSLL

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

350.000,00

Fatura Nº

23

Valor da Fatura R\$

R\$ 332.500,00

Forma Pagamento

TRANSFERENCIA

Valor por Extensão

trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Código Autoridade

114V.9573.5367.2542499-T

RECEBEMOS DA EMPRESA SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota

000023

Série da Nota

Local

Data

Assinatura





NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Data Emissão 11/05/2023	Hora Emissão 13:43	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA Número da Nota 000005 Série da Nota Número RPS Série RPS Data RPS
	Código Autenticidade 143W.8952.9371.3968999-S		

Prestador do Serviço SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA AVENIDA COPACABANA, 325 - Sala SALA: 612 DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE CEP 06472-001 - BARUERI - SP CNPJ/CPF: 32.377.952/0001-15 Telefone:	Inscrição Municipal 4.AV471-8 e-mail
---	---

Nome Tomador do Serviço MUNICÍPIO DE TEOLANDIA		CPF/CNPJ 14.196.042/0001-54	
Endereço RUA ANTÔNIO SANTOS, 6		Complemento	
CEP 45465-000	Bairro CENTRO	Cidade TEOLANDIA	UF BA
E-mail pmteolandia@yahoo.com.br			
Qtd. 1	Descrição do Serviço SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES E BAILES	Código Serviço 120701214	Aliquota 0,00
		Valor Unitário 400.000,00	Valor Total 400.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

SIMONE MENDES - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS EM TEOLANDIA/BA DIA 11/06/2023. SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ-32.377.952/0001-15
 BANCO ITAU
 AG. 8994
 CC. 10198-1
 PIX: 32.377.952/0001-15

ISS RETIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO; ALIQUOTA 5%, VALOR R\$ 20.000,00

Atividade e receita desonerada (aliquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º)

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 0,00	Observações ISSQN devido a: TEOLANDIA-BA
---	--

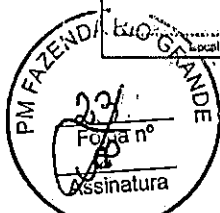
IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA	400.000,00
----------------------------	-------------------

Fatura Nº 5	Valor da Fatura R\$ R\$ 380.000,00	Forma Pagamento TRANSFERENCIA
Valor por Extensão trezentos e oitenta mil reais		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 143W.8952.9371.3968999-S
--	---

RECEBEMOS DA EMPRESA SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 000005 Série da Nota
Local Data Assinatura	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
<<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>>

Data Emissão

11/05/2023

Hora Emissão

13:43

Código Autenticidade

143W.8952.9371.3968999-S

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE
SERVIÇOS E FATURA

Número da Nota

000005

Série da Nota

Repete

Número RPS

Série RPS

Data RPS

Prestador de Serviços

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
AVENIDA COPACABANA, 325 - Sala SALA: 612
DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE
CEP: 08472-001 - BARUERI - SP
CNPJ/CPF 32.377.952/0001-15
Telefone

Inscrição Municipal
e-mail

4.AV471-8

Unidade Tomador de Serviços

MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA

CNPJ/CPF

14.196.042/0001-54

Endereço

RUA ANTÔNIO SANTOS, 6

Complemento

CEP

45465-000

Bairro

CENTRO

Cidade

TEOLÂNDIA

UF

BA

E-mail

pmteolandia@yahoo.com.br

Qtd

1

Descrição do Serviço

SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES E BAILES

Código Serviço

120701214

Aliquota

0,00

Valor Unitário

400.000,00

Valor Total

400.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

SIMONE MENDES - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS EM TEOLÂNDIA/BA DIA 11/05/2023. SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ 32.377.952/0001-15
BANCO ITAU
AG. 8994
CC: 10198-1
PIX: 32.377.952/0001-15

ISS RETIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO, ALIQUOTA 5%, VALOR R\$ 20.000,00

Atividade e receita desonerada (aliquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º).

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS

R\$ 0,00

Observações

ISSQN devido a: TEOLÂNDIA-BA

IRRF

0,00

PIS/PASEP

0,00

COFINS

0,00

CSLL

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

400.000,00

Fatura Nº

5

Valor da Fatura R\$

R\$ 380.000,00

Forma Pagamento

TRANSFERENCIA

Valor por Extensão

trezentos e oitenta mil reais

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Código Autenticidade

143W.8952.9371.3968999-S

RECEBEMOS DA EMPRESA SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota

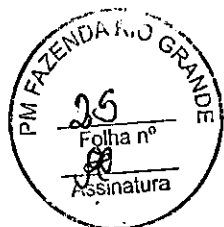
000005

Série da Nota

Local

Data

Assinatura



Simone Mendes

Cintilante! Simone Mendes divulga primeiro DVD solo

Na noite de 14 de dezembro, Simone Mendes gravou seu primeiro DVD Solo. "Cintilante! Escolhi esse nome porque tudo que é cintilante pra mim, representa coisa boa, alto astral e é isso que estou vivendo" disse a artista. O novo trabalho foi gravado na Villa Mandacaru, localizada na cidade de Itú (interior de São Paulo), em um projeto intimista para 300 convidados entre amigos, familiares e fãs.

"Estou vivendo um momento muito especial na minha carreira. Eu me sinto acolhida e abraçada por todos os lugares por onde eu passo. E, o que eu sempre falo, se tenho Deus e os fãs ao meu lado, eu tenho tudo", comemora Simone Mendes ao falar de sua nova etapa.

Para este projeto, a cantora convidou dois dos mais experientes profissionais da música sertaneja. Fernando Trevisan, mais conhecido como Catatau, assinará a direção do DVD Cintilante. Em seu currículo, constam trabalhos com Marília Mendonça, Gustavo Lima, Henrique & Juliano e Chitãozinho & Xororó.

Simone também se uniu a um dos principais produtores sertanejos: Eduardo Pepato, vencedor do Grammy Latino por Todos os Cantos Vol. 1, de Marília Mendonça, em 2019. Referência na indústria musical, trabalhou com Chitãozinho & Xororó, Luan Santana, Gustavo Lima, Henrique & Juliano, Matheus & Kauan, Malara & Maraisa e Bruno & Marrone.

Já no dia 26 de janeiro, Simone Mendes estreou oficialmente sua carreira solo com o lançamento do EP "Cintilante!". As quatro primeiras canções inéditas são: "Erro Gostoso", "Dois Fugitivos", "Arruma a Mala" e "Amnésia do Beijo". E, este repertório, já caiu na boca do povo! A primeira parte do projeto inédito alcançou 21 milhões de streams no Spotify e 35,3 milhões de visualizações no YouTube. "Erro Gostoso" ultrapassou 40 milhões de acessos (23,7 milhões no YouTube e 17,9 milhões no Spotify), atingindo o Top 20 da principal parada musical da plataforma de áudio!

Uma das artistas mais queridas do Brasil, Simone também bomba nas redes sociais. No Instagram, figura no pódio das cantoras brasileiras com maior quantidade de seguidores (36,1 milhões de fãs). O sucesso se repete no TikTok, onde ela aparece entre as cantoras mais seguidas do país (14,8 milhões). Simone ainda mantém perfis no YouTube (4,67 milhões de inscritos) e no Twitter (657,5 mil seguidores).

Assessoria de Comunicação

RD Comunica

Renata Boselli – renata@rdcomunica.com

Dayane Vasconcelos – dayane@rdcomunica.com



Simone Mendes

RELEASE

Prestes a lançar as primeiras faixas inéditas de sua fase solo no sertanejo, **Simone Mendes** coleciona prêmios e marcas expressivas na carreira. Na música ou na web, onde figura no pódio das cantoras com mais fãs nas redes sociais, é uma das principais artistas do Brasil!

Na prateleira de Simone estão alguns dos mais importantes troféus do entretenimento: Prêmio Multishow de Música Brasileira, Prêmio Contigo! Online, Prêmio Jovem Brasileiro, Capricho Awards, Prêmio YouTube Carnaval, Troféu Internet, Troféu Imprensa e Prêmio Forrozão.

No Instagram, Simone está entre as três cantoras brasileiras com maior quantidade de seguidores: 35,72 milhões. E como eles engajam! A artista registra média de 6,8 milhões de visualizações em seus Reels e 1,9 milhão de impressões nos stories.

O sucesso se repete no TikTok, onde ela também ocupa o pódio de cantoras mais seguidas do país (14,4 milhões, sendo 75% mulheres) e mantém alto engajamento (média de 1,6 milhão de visualizações por vídeo).

Simone ainda mantém perfis no Twitter (622,6 mil seguidores) e no YouTube (4,4 milhões), que ultrapassou 355 milhões de visualizações e chegou a ser o segundo com maior ganho de inscritos em toda a plataforma!

Dona de um carisma único, Simone também é sucesso na TV. Durante três temporadas, ocupou a cadeira de técnica do The Voice Kids, competição musical da Globo.



PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E
ENTRETENIMENTO



Simone Mendes

Já com agenda de shows, a artista leva sua voz potente para todos os cantos do país em uma grande turnê com a mesma equipe que acompanhou a dupla nos últimos anos. Ela ainda mantém a parceria com a RSS Produções Artísticas, do empresário Roberto Costa, responsável pela agenda e por toda a carreira da cantora, agora em fase solo.

Nascida em Uibaí, no interior da Bahia, Simone superou a infância pobre e construiu uma vitoriosa carreira ao lado da irmã, Simaria, primeiramente como backing vocals e, nos últimos 10 anos, como dupla.

Do forró para o sertanejo, colecionou hits como "Meu Violão e o Nosso Cachorro", "Quando o Mel É Bom", "126 Cabides", "Loka", "Regime Fechado", "Aperte o Play", "Qualidade de Vida", "Amoreco", "Foi Pá Pum" e "Vontade de morder".



PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E
ENTRETENIMENTO

Simone Mendes



CLIPPING

Simone Mendes traz seu projeto solo ao Recife em outubro

<https://m.leiaja.com/cultura/2022/09/05/simone-mendes-traz-seu-projeto-solo-ao-recife-em-outubro/>

Junto a Zé Vaqueiro, Simone Mendes traz seu primeiro show em carreira solo para o CTN

<https://www.ctn.org.br/junto-a-ze-vaqueiro-simone-mendes-traz-seu-primeiro-show-em-carreira-solo-para-o-ctn/>

Festival de Salinas 2022: Tarcísio do Acordeon, João Gomes, Simone Mendes e Thiago Aquino são atrações confirmadas, saiba mais

<https://blogdovalente.com.br/entretenimento/2022/09/festival-de-salinas-2022-tarcisio-do-acordeon-joao-gomes-simone-mendes-e-thiago-aquino-sao-atracoes-confirmadas-saiba-mais/>

Simone Mendes lança carreira solo no Caldas Country Festival e apresenta duas músicas inéditas.

<https://planetacountry.com.br/2022/11/14/simone-mendes-lanca-carreira-solo-no-caldas-country-festival-e-apresenta-duas-musicas-ineditas/>

Simone Mendes faz show no Festival Caldas Country em Caldas Novas, Goiás.

<https://capitalnoticia.com.br/famosos/fotos-simone-mendes-faz-show-no-festival-caldas-country-em-caldas-novas-goias/>

Simone Mendes apresenta duas músicas inéditas: "Erro Gostoso" e "Dois Fugitivos"

<https://www.kboing.com.br/noticias/Simone-Mendes-apresenta-duas-musicas-ineditas-Erro-Gostoso-e-Dois-Fugitivos-+22111613400555.html>



PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E
ENTRETENIMENTO



Simone Mendes

Jorge & Mateus e Simone Mendes comandam festival sertanejo em João Pessoa, em novembro

<https://parlamentopb.com.br/jorge-mateus-e-simone-mendes-comandam-festival-sertanejo-em-joao-pessoa-em-novembro/>

Festival anuncia Simone Mendes, Luan Santana e Jorge & Mateus em Rio Preto

<http://oextra.net/41525/festival-anuncia-simone-mendes-luan-santana-e-jorge-mateus-em-rio-preto>

Simone Mendes fará show em Teresina no mês de dezembro

<https://www.porta10.com/noticia/103377/simone-mendes-fara-show-em-teresina-no-mes-de-dezembro>

Na Farofa da Gkay, Simone Mendes revela nome do primeiro projeto solo

<https://mixme.com.br/na-farofa-da-gkay-simone-mendes-revela-nome-do-primeiro-projeto-solo/>

Natal nas Águas 2022 será na Barragem Eclusa, com Simone Mendes e João Neto & Frederico

<https://bomretirodosul.rs.gov.br/artigos/item/2208>

Simone Mendes grava seu primeiro DVD solo em Itu

<https://www.ituanos.com.br/229-simone-mendes-grava-primeiro-dvd-de-sua-carreira-solo-em-itu.html>

Simone Mendes grava "Cintilante", seu primeiro DVD solo com músicas novas

<https://jornaldebrasil.com.br/blogs-e-colunas/analise-nicolau/simone-mendes-grava-cintilante-seu-primeiro-dvd-solo-com-musicas-novas/amp/>



PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E
ENTRETENIMENTO



Simone Mendes



Simone Mendes grava primeiro DVD solo com 12 músicas inéditas

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/simone-mendes-grava-primeiro-dvd-solo-com-12-musicas-ineditas>

Simone Mendes grava primeiro DVD solo em São Paulo

<https://odia.ig.com.br/diversao/celebridades/2022/12/6540850-simone-mendes-grava-primeiro-dvd-solo-em-sao-paulo.html>

Simone Mendes aposta na elegância em looks para a gravação do seu primeiro DVD solo

<https://caras.uol.com.br/musica/simone-mendes-aposta-na-elegancia-em-looks-para-gravacao-do-seu-primeiro-dvd-solo.phtml>



PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E
ENTRETENIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/453.792-0	MGP2200792942	01/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

KAKA DINIZ NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Por este instrumento particular, **CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, documento de identidade 95031013259 SSP CE, nascido em 28/08/1985, inscrito no CPF sob o nº 004.669.893-00, residente e domiciliado na Av. Rio Claro, n.º 295, CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, único sócio componente da sociedade limitada, **KAKA DINIZ NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, com sede na Rua Coronel Ladeira, n.º 44, sala B, bairro Centro, em Guarani/MG, CEP: 36.160-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 31212768021 de 04/01/2022, inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15, resolve alterar seu ato constitutivo sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I

A partir desta data a denominação social da sociedade será **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA** e terá como de fantasia para o estabelecimento **SIMONE MENDES**.

Cláusula II

Ingressa na sociedade **SIMONE MENDES ROCHA**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, cantora, nascida em 24/05/1984, natural de Uibaí-BA, residente e domiciliada na Av. Rio Claro, n.º 295, bairro CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, portadora da CNH n.º 04812747155 DENTRAN-CE, e inscrita no CPF/MF sob n.º 315.763.368-67, declarando desde já não estar incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula III

O sócio **CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ** vende parte de suas cotas de capital, sendo 9.900 (nove mil e novecentas) cotas no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentas reais) para a sócia ingressante **SIMONE MENDES ROCHA**.

Cláusula IV

A sociedade tem um capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizada em bens e em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor
CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ	100	100,00
SIMONE MENDES ROCHA	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00



Cláusula V

A partir desta data a administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **CAIO MENDES ROCHA**, brasileiro, maior, solteiro, administrador, nascido em 13/07/1986, natural de Ubaia-Ba, residente e domiciliado na Av. Sagitário n.º 138, Apto 263C B| C ST C, bairro Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06.473-073, Barueri-SP, inscrito no CPF sob o n.º 362.124.568-52; portador da cédula de identidade de n.º 477349675 SSP-SP, acima qualificado; com atribuições e poderes de administrar os negócios sociais, sendo vedado; no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do sócio ou de terceiros, com poderes para nomear procuradores da sociedade, dentro dos limites e prerrogativas do artigo 1.018, da Lei nº 10.406/2002.

§1º - O sócio outorgante de procuração da sociedade será responsável, ilimitadamente, perante a sociedade, pelos atos praticados pelo procurador que venha a constituir. Poderão ser nomeados administradores que não integram o quadro societário da empresa, conforme prerrogativa do artigo 1.061, da Lei nº 10.406/2002.

§2º - O administrador, antes mencionado, está sendo declarado empossado neste ato, permanecendo para o exercício da gestão que é por prazo indeterminado, salvo interesse comum do sócio.

§3º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com os impedimentos descritos no § 1º do art. 1.011 do Código Civil/2002.

§4º - É expressamente vedado o emprego da denominação social em fianças, avais, responsabilidades solidárias, abonos e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros ou estranhas ao objetivo social, cabendo ao infrator a responsabilidade individual pelas obrigações assumidas, sem prejuízo para a sociedade, a qual não responderá subsidiariamente, nem solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com este contrato social.

Cláusula VI

Continuam em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula VII

Decidem, por fim, consolidar em um único texto as alterações acima pelo que o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação.





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, documento de identidade 95031013259 SSP CE, nascido em 28/08/1985, inscrito no CPF sob o nº 004.669.893-00, residente e domiciliado na Av. Rio Claro, n.º 295, CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, e **SIMONE MENDES ROCHA**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, cantora, nascida em 24/05/1984, natural de Uibaí-BA, residente e domiciliada na Av. Rio Claro, n.º 295, bairro CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, portadora da CNH nº 04812747155 DENTRAN-CE, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.763.368-67, únicos sócios da sociedade limitada, **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Coronel Ladeira, nº 44, sala B, Centro em Guarani/MG, CEP: 36.160-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212768021 de 04/01/2022, inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15, tem, justos e contratados, uma sociedade empresária limitada já constituída, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária, especialmente pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404/76, conforme as prerrogativas do artigo 1.053, parágrafo único, do Novo Código Civil:

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, nome fantasia **SIMONE MENDES** e tem sede na Rua Coronel Ladeira, nº 44, sala B, Centro em Guarani/MG, CEP: 36.160-000, com registro na Junta Comercial de Minas Gerais, NIRE: 31212768021 de 04/01/2022, inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15.

Cláusula II - DO OBJETO SOCIAL

Têm por objeto social, edição e gravação musical, agências de gestão, criação e consultoria de publicidade artística e pessoal, produção de filmes publicitários, serviços de mixagem sonora, animação, dublagem, montagem e efeitos especiais em vídeos publicitários, desenvolvimento, criação e edição de páginas artísticas e publicitárias na internet e de programas de televisão, criação de estandes para feiras e exposições, palestras, promoção e distribuição de material publicitário, assessoria em publicidade artística, marketing artístico, divulgação publicitária, atividades de intermediação e agenciamento de serviços artísticos, publicitários e negócios, agenciamento de artistas, músicos e bandas, serviços de organização, sonorização e iluminação, promoção e produção de eventos artísticos, teatrais, musicais, feiras, congressos, exposições, festas, shows, recitais e espetáculos de dança, serviços de criação artística, gestão de direitos autorais e serviços auxiliares as atividades artísticas, consultoria em gestão empresarial, gestão de ativos intangíveis não-financeiros e sociedades de participações.

Cláusula III - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo sido o início de suas atividades em 08/01/2019.

Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 real cada quota, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor
CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ	100	100,00
SIMONE MENDES ROCHA	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

Cláusula V - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio será restrita ao valor de suas quotas, contudo responde pela integralização do capital social, conforme disposto no art.1052 do código civil.

Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio CAIO MENDES ROCHA, brasileiro, maior, solteiro, administrador, nascido em 13/07/1986, natural de Uibaia-BA, residente e domiciliado na Av. Sagitário n.º 138, Apto 263C Bl C ST C, bairro Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06.473-073, Barueri-SP, inscrito no CPF sob o n.º 362.124.568-52, portador da cédula de identidade de n.º 477349675 SSP-SP aclima qualificado, com atribuições e poderes de administrar os negócios sociais, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do sócio ou de terceiros, com poderes para nomear procuradores da sociedade, dentro dos limites e prerrogativas do artigo 1.018, da Lei n.º 10.406/2002.

§1º - O sócio outorgante de procuração da sociedade será responsável, ilimitadamente, perante a sociedade, pelos atos praticados pelo procurador que venha a constituir. Poderão ser nomeados administradores que não integram o quadro societário da empresa, conforme prerrogativa do artigo 1.061, da Lei n.º 10.406/2002.

§2º - O administrador, antes mencionado, está sendo declarado empossado neste ato, permanecendo para o exercício da gestão que é por prazo indeterminado, salvo interesse comum do sócio.

§3º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas



de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com os impedimentos descritos no § 1º do art. 1011 do Código Civil/2002:

§4º - É expressamente vedado o emprego da denominação social em fianças, avais, responsabilidades solidárias, abonos e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros ou estranhas ao objetivo social, cabendo ao infrator a responsabilidade individual pelas obrigações assumidas, sem prejuízo para a sociedade, a qual não responderá subsidiariamente, nem solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com este contrato social.

Cláusula VII - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O sócio ora administrador, poderá fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, ou por serviços prestados à sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes.

Cláusula VIII - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§1º - Os lucros ou prejuízos apurados serão partilhados entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou terão destinação que lhe der, por deliberação tomada.

§2º - A distribuição de lucros, podendo ser desproporcional à participação dos sócios, poderá ocorrer de forma mensal ou a qualquer outra periodicidade, na condição de antecipação no exercício fiscal, através de elaboração de balancetes mensais que reflitam a disponibilidade efetiva de recursos.

§3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula IX - DO PORTE

O sócio declara que a sociedade se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula X- DO FORO

Fica eleito o domicílio da cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações inerentes ao presente Contrato Social, assim como o Foro da mesma Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades societárias.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9570818 em 06/09/2022 da Empresa SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 224537920 - 05/09/2022. Autenticação: 4D8772C1C19933C35FD36234567727E822D33A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/453.792-0 e o código de segurança xodn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Estando justo e contratado, assina digitalmente este Instrumento em 01 (uma) via e em 7 (sete) laudas, de igual teor e para o mesmo efeito:

Guarani/MG, 01 de setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ

Sócio

SIMONE MENDES ROCHA

Sócia - Ingressante

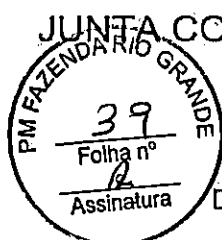
CAIO MENDES ROCHA

Administrador, não Sócio - Ingressante



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9570818 em 06/09/2022 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 224537920 - 05/09/2022. Autenticação: 4D8772C1C19933C35FD36234567727E822D33A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/453.792-0 e o código de segurança xodn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/453.792-0	MGP2200792942	01/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA
004.669.893-00	CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ
315.763.368-67	SIMONE MENDES ROCHA



Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, de NIRE 3121276802-1 e protocolado sob o número 22/453.792-0 em 05/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9570818, em 06/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA
004.669.893-00	CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ
315.763.368-67	SIMONE MENDES ROCHA

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 06/09/2022, às 11:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 22/453.792-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9570818 em 06/09/2022 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 224537920 - 05/09/2022. Autenticação: 4D8772C1C19933C35FD36234567727E822D33A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/453.792-0 e o código de segurança xodn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Protocolo nº 224537920-05/09/2022



Belo Horizonte, terça-feira, 06 de setembro de 2022





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212768021

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Nome: **SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



SPP2330092599

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BARUERI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 FEVEREIRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marilely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marilely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.048-1	SPP2330092599	13/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA

REPUBLICA DE MINAS GERAIS
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS





SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Por este instrumento particular, **CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, documento de identidade 95031013259 SSP CE, nascido em 28/08/1985, inscrito no CPF sob o nº 004.669.893-00, residente e domiciliado na Av. Rio Claro, nº 295, CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, e **SIMONE MENDES ROCHA**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, cantora, nascida em 24/05/1984, natural de Uibaí-BA, residente e domiciliada na Av. Rio Claro, nº 295, bairro CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, portadora da CNH nº 04812747155 DENTRAN-CE, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.763.368-67, únicos sócios componentes da sociedade limitada, **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Coronel Ladeira, nº 44, sala B, bairro Centro, em Guarani/MG, CEP: 36.160-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212768021 de 04/01/2022, inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15, resolvem alterar seu ato constitutivo sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I - A partir desta data a sede da sociedade será na Av. Copacabana nº 325 Sala 612, bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, em Barueri-SP.

Cláusula II - Fica eleito o domicílio da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações inerentes ao presente Contrato Social, assim como o Foro da mesma Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula III - Continuam em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula IV - Decidem, por fim, consolidar em um único texto as alterações acima pelo que o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 32.377.952/0001-15

CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, documento de identidade 95031013259 SSP CE, nascido em 28/08/1985, inscrito no CPF sob o nº 004.669.893-00, residente e domiciliado na Av. Rio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1 de 2 páginas



Claro, n.º 295, CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, e **SIMONE MENDES ROCHA**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, cantora, nascida em 24/05/1984, natural de Ubatuba-BA, residente e domiciliada na Av. Rio Claro, n.º 295, bairro CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, portadora da CNH n.º 04812747155 DENTRAN-CE, e inscrita no CPF/MF sob n.º 315.763.368-67, únicos sócios da sociedade limitada, **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Av. Copacabana n.º 325 Sala 612, bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, em Barueri-SP, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 31212768021 de 04/01/2022, inscrita no CNPJ sob n.º 32.377.952/0001-15, tem, justos e contratados, uma sociedade empresária limitada já constituída, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária, especialmente pela Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404/76, conforme as prerrogativas do artigo 1.053, parágrafo único, do Novo Código Civil:

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, nome fantasia **SIMONE MENDES** e tem sede na Av. Copacabana n.º 325 Sala 612, bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, em Barueri-SP.

Cláusula II - DO OBJETO SOCIAL

Têm por objeto social, edição e gravação musical, agências de gestão, criação e consultoria de publicidade artística e pessoal, produção de filmes publicitários, serviços de mixagem sonora, animação, dublagem, montagem e efeitos especiais em vídeos publicitários, desenvolvimento, criação e edição de páginas artísticas e publicitárias na internet e de programas de televisão, criação de estandes para feiras e exposições, palestras, promoção e distribuição de material publicitário, assessoria em publicidade artística, marketing artístico, divulgação publicitária, atividades de intermediação e agenciamento de serviços artísticos, publicitários e negócios, agenciamento de artistas, músicos e bandas, serviços de organização, sonorização e iluminação, promoção e produção de eventos artísticos, teatrais, musicais, feiras, congressos, exposições, festas, shows, recitais e espetáculos de dança, serviços de criação artística, gestão de direitos autorais e serviços auxiliares às atividades artísticas, consultoria em gestão empresarial, gestão de ativos intangíveis não-financeiros e sociedades de participações.

Cláusula III - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo sido o início de suas atividades em 08/01/2019.

Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL



O capital social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 real cada quota, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato da seguinte forma:

Sócias	No. de Cotas	Valor
CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ	100	100,00
SIMONE MENDES ROCHA	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

Cláusula V - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio será restrita ao valor de suas quotas, contudo responde pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1052 do código civil.

Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **CAIO MENDES ROCHA**, brasileiro, maior, solteiro, administrador, nascido em 13/07/1986, natural de Ulba/BA, residente e domiciliado na Av. Sagitário n.º 138, Apto 263C Bl C ST C, bairro Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06.473-073, Barueri-SP, inscrito no CPF sob o n.º 362.124.568-52, portador da cédula de identidade de n.º 477349675 SSP-SP acima qualificado, com atribuições e poderes de administrar os negócios sociais, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do sócio ou de terceiros, com poderes para nomear procuradores da sociedade, dentro dos limites e prerrogativas do artigo 1.018, da Lei nº 10.406/2002.

§1º - O sócio outorgante de procuração da sociedade será responsável, ilimitadamente, perante a sociedade, pelos atos praticados pelo procurador que venha a constituir. Poderão ser nomeados administradores que não integram o quadro societário da empresa, conforme prerrogativa do artigo 1.061, da Lei nº 10.406/2002.

§2º - O administrador, antes mencionado, está sendo declarado empossado neste ato, permanecendo para o exercício da gestão que é por prazo indeterminado, salvo interesse comum do sócio.

§3º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com os impedimentos descritos no § 1º do art. 1011 do Código Civil/2002.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, NIRE 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7887AA999FEF5A3282F1AAE66F0743FB7, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança 0Zkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



§4º - É expressamente vedado o emprego da denominação social em fianças, avais, responsabilidades solidárias, abonos e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros ou estranhas ao objetivo social, cabendo ao infrator a responsabilidade individual pelas obrigações assumidas, sem prejuízo para a sociedade, a qual não responderá subsidiariamente, nem solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com este contrato social.

Cláusula VII - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O sócio ora administrador, poderá fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, ou por serviços prestados à sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes.

Cláusula VIII - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§1º - Os lucros ou prejuízos apurados serão partilhado entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou terão destinação que lhes der, por deliberação tomada.

§2º - A distribuição de lucros, podendo ser desproporcional à participação dos sócios, poderá ocorrer de forma mensal ou a qualquer outra periodicidade, na condição de antecipação no exercício fiscal, através de elaboração de balancetes mensais que reflitam a disponibilidade efetiva de recursos.

§3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula IX - DO PORTE

O sócio declara que a sociedade se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §. 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula X- DO FORO

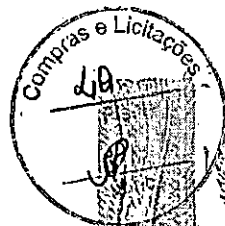
Fica eleito o domicílio da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações inerentes ao presente Contrato Social, assim como o Foro da mesma Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades societárias



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES-PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023, Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança 0Zkw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

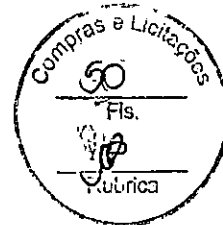
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.048-1	SPP2330092599	13/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA
004.669.893-00	CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ
315.763.368-67	SIMONE MENDES ROCHA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA, de NIRE 3121276802-1 e protocolado sob o número 23/085.048-1 em 13/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10057271, em 14/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos. (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA
004.669.893-00	CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ
315.763.368-67	SIMONE MENDES ROCHA

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2023, às 08:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/085.048-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, NIRE-31212788021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10057271



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.703.508/23-4

02.04.23

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO-SO



SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Por este instrumento particular, **CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, documento de Identidade 95031013259 SSP CE, nascido em 28/08/1985, inscrito no CPF sob o nº 004.669.893-00, residente e domiciliado na Av. Rio Claro, nº 295, CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, e **SIMONE MENDES ROCHA**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, cantora, nascida em 24/05/1984, natural de Ubatuba-BA, residente e domiciliada na Av. Rio Claro, nº 295, bairro CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, portadora da CNH nº 04812747155-DENTRAN-CE, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.763.368-67, únicos sócios componentes da sociedade limitada, **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Coronel Ladeira, nº 44, sala B, bairro Centrô, em Guarani/MG, CEP: 36.160-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212768021 de 04/01/2022, inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15, resolvem alterar seu ato constitutivo sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I - A partir desta data a sede da sociedade será na Av. Copacabana nº 325 Sala 612, bairro Dezolto do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, em Barueri-SP.

Cláusula II - Fica eleito o domicílio da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações inerentes ao presente Contrato Social, assim como o Foro da mesma Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula III - Continuam em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula IV - Decidem, por fim, consolidar em um único texto as alterações acima pelo que o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 32.377.952/0001-15

CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, documento de identidade 95031013259 SSP CE, nascido em 28/08/1985, inscrito no CPF sob o nº 004.669.893-00, residente e domiciliado na Av. Rio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 81187897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança 02XW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral



DUPLICATA

Claro, n.º 295, CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, e SIMONE MENDES ROCHA, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, cantora, nascida em 24/05/1984, natural de Ubatuba-BA, residente e domiciliada na Av. Rio Claro, n.º 295, bairro CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, portadora da CNH n.º 04812747155 DENTRAN-CE, e inscrita no CPF/MF sob n.º 315.763.368-67, únicos sócios da sociedade limitada, SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, com sede na Av. Copacabana n.º 325 Sala 612, bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, em Barueri-SP, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 31212768021 de 04/01/2022, inscrita no CNPJ sob n.º 32.377.952/0001-15, tem, justos e contratados, uma sociedade empresária limitada já constituída, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária, especialmente pela Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404/76, conforme as prerrogativas do artigo 1.053, parágrafo único, do Novo Código Civil:

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, nome fantasia SIMONE MENDES e tem sede na Av. Copacabana n.º 325 Sala 612, bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, em Barueri-SP.

Cláusula II - DO OBJETO SOCIAL

Têm por objeto social, edição e gravação musical, agências de gestão, criação e consultoria de publicidade artística e pessoal, produção de filmes publicitários, serviços de mixagem sonora, animação, dublagem, montagem e efeitos especiais em vídeos publicitários, desenvolvimento, criação e edição de páginas artísticas e publicitárias na Internet e de programas de televisão, criação de estandes para feiras e exposições, palestras, promoção e distribuição de material publicitário, assessoria em publicidade artística, marketing artístico, divulgação publicitária, atividades de intermediação e agenciamento de serviços artísticos, publicitários e negócios, agenciamento de artistas, músicos e bandas, serviços de organização, sonorização e iluminação, promoção e produção de eventos artísticos, teatrais, musicais, feiras, congressos, exposições, festas, shows, recitais e espetáculos de dança, serviços de criação artística, gestão de direitos autorais e serviços auxiliares as atividades artísticas, consultoria em gestão empresarial, gestão de ativos intangíveis não-financeiros e sociedades de participações.

Cláusula III - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo sido o início de suas atividades em 08/01/2019.

Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: B11B7897AA999FEF5A3282F1AAE05F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10057271
14/02/2023

pág. 4/10

JUCEBSP

27 de 23



O capital social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 real cada quota, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato da seguinte forma:

Sócias	No. de Cotas	Valor
CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ	100	100,00
SIMONE MENDES ROCHA	9.900	9.900,00
Total	10.000	10.000,00

Cláusula V - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio será restrita ao valor de suas quotas, contudo responde pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1052 do código civil.

Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio CAIO MENDES ROCHA, brasileiro, maior, solteiro, administrador, nascido em 13/07/1986, natural de Ubatuba, residente e domiciliado na Av. Sagitário nº 138, Apto 263C Bl C ST C, bairro Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06.473-073, Barueri-SP, inscrito no CPF sob o nº 362.124.568-52, portador da cédula de identidade de nº 477349675 SSP-SP acima qualificado, com atribuições e poderes de administrar os negócios sociais, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do sócio ou de terceiros, com poderes para nomear procuradores da sociedade, dentro dos limites e prerrogativas do artigo 1.018, da Lei nº 10.406/2002.

§1º - O sócio outorgante de procuração da sociedade será responsável, ilimitadamente, perante a sociedade, pelos atos praticados pelo procurador que venha a constituir. Poderão ser nomeados administradores que não integram o quadro societário da empresa, conforme prerrogativa do artigo 1.061, da Lei nº 10.406/2002.

§2º - O administrador, antes mencionado, está sendo declarado empossado neste ato, permanecendo para o exercício da gestão que é por prazo indeterminado, salvo interesse comum do sócio.

§3º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com os impedimentos descritos no § 1º do art. 1011 do Código Civil/2002.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, NIRE 31212768021 o protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999F6A3282F1AAE05F0743F87, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



JUCEM-MG

23.04.23

§4º - É expressamente vedado o emprego da denominação social em fianças, avais, responsabilidades solidárias, abonos e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros ou estranhas ao objetivo social, cabendo ao infrator a responsabilidade individual pelas obrigações assumidas, sem prejuízo para a sociedade, a qual não responderá subsidiariamente, nem solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com este contrato social.

Cláusula VII - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O sócio ora administrador, poderá fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, ou por serviços prestados à sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes.

Cláusula VIII - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§1º - Os lucros ou prejuízos apurados serão partilhados entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou terão destinação que lhe der, por deliberação tomada.

§2º - A distribuição de lucros, podendo ser desproporcional à participação dos sócios, poderá ocorrer de forma mensal ou a qualquer outra periodicidade, na condição de antecipação no exercício fiscal, através de elaboração de balancetes mensais que reflitam a disponibilidade efetiva de recursos.

§3º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula IX - DO PORTE

O sócio declara que a sociedade se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula X - DO FORO

Fica eleito o domicílio da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações inerentes ao presente Contrato Social, assim como o Foro da mesma Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades societárias



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança 02kw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 6/10

JUCESP
05 04 23



Estando justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento em 01 (uma) via para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Guarani/MG, 13 de fevereiro de 2023

CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ

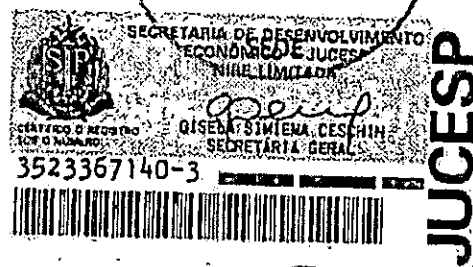
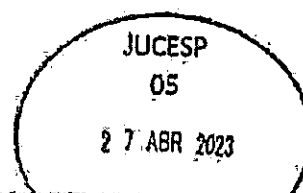
Sócio

SIMONE MENDES ROCHA

Sócia

CAIO MENDES ROCHA

Administrador não Sócio





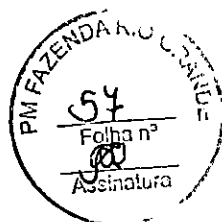
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital
27 04 23

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo-Modulo Integrador	Data
23/085.048-1	SPP2330092599	13/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA
004.669.893-00	CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ
315.763.368-67	SIMONE MENDES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA989FEF5A3282F1AAE05F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, de NIRE 3121276802-1 e protocolado sob o número 23/085.048-1 em 13/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10057271, em 14/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA
004.669.893-00	CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ
315.763.368-87	SIMONE MENDES ROCHA

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2023, às 08:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/085.048-1.

Página 1 de 1

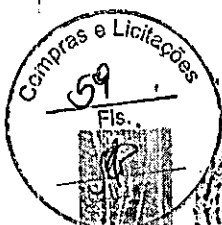


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, NIRE 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

27 04 23

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Belo Horizonte, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212788021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PM FAZENDA RIO GRANDE

pág. 10/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda do Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212768021

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



SPP2330092589

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BARUERI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13.FEVEREIRO.2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM:

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança o2kw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.048-1	SPP2330092599	13/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, NIRE 31212788021 o protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucmg.mg.gov.br> o Informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura

pág. 2/10



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

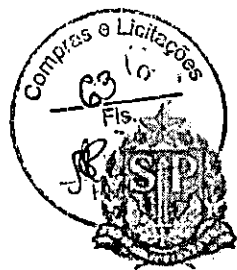


DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME SIMONE MENDES ROCHA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 315.763.368-67	RG/RNE 04812747165	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2019	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF CE
DOMICILADO(A) Avenida Rio Claro						NÚMERO 285	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Residencial Tambora			CEP 06458-160	
MUNICÍPIO Barueri						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	13/04/2023
NOME	SIMONE MENDES ROCHA (Sócio)	ASSINATURA	<i>Simone Mendes Rocha</i>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ						NACIONALIDADE : Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 004.669.893-00	RG/RNE 85031013259	DIGITO 15112/2009	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2009	ORGAO EXPEDIDOR SSPDS	UF CE
DOMICILADO(A) Avenida Rio Claro						NUMERO 255	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Residencial Tambora			CEP 08438-180	
MUNICIPIO Barueri						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

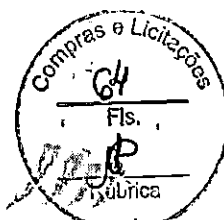
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	13/04/2023
NOME	CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ (Sócio)	ASSINATURA	





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP
A Junta Comercial do
Estado de São Paulo

NOME CAIO MENDES ROCHA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 362.124.568-52	RG/RNE 477349675	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2018	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILIO(A) Avenida Sagitário						NÚMERO 138	
COMPLEMENTO Apto 203C BLC		DISTRITO/BAIRRO Sítio Tamboré Alphaville				CEP 08473-073	
MUNICÍPIO Barueri						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	13/04/2023
NOME	CAIO MENDES ROCHA (Administrador)	ASSINATURA	<i>Caio M. Rocha</i>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, CAIO MENDES ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 477349675 SSPSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 362.124.568-52, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Copacabana, 325, SALA 612, Dezolito do Forte Empresarial/alphaville, SP, Barueri, CEP 06472-001, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CAIO MENDES ROCHA

RG: 477349675 SSPSP

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA



JUCEMG
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA



Por este instrumento particular, **CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, documento de identidade 95031013259 SSP CE, nascido em 28/08/1985, inscrito no CPF sob o nº 004.669.893-00, residente e domiciliado na Av. Rio Claro, n.º 295, CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, e **SIMONE MENDES ROCHA**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, cantora, nascida em 24/05/1984, natural de Uibaí-BA, residente e domiciliada na Av. Rio Claro, n.º 295, bairro CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, portadora da CNH n.º 04812747155 DENTRAN-CE, é inscrita no CPF/MF sob n.º 315.763.368-67, únicos sócios componentes da sociedade limitada, **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Coronel Ladeira, nº 44, sala B, bairro Centro, em Guarani/MG, CEP: 36.160-000, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212768021 de 04/01/2022, inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15, resolvem alterar seu ato constitutivo sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I - A partir desta data a sede da sociedade será na Av. Copacabana n.º 325 Sala 612, bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, em Barueri-SP.

Cláusula II - Fica eleito o domicílio da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações inerentes ao presente Contrato Social, assim como o Foro da mesma Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula III - Continuam em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente Instrumento.

Cláusula IV - Decidem, por fim, consolidar em um único texto as alterações acima pelo que o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 32.377.952/0001-15

CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, documento de identidade 95031013259 SSP CE, nascido em 28/08/1985, inscrito no CPF sob o nº 004.669.893-00, residente e domiciliado na Av. Rio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, Nire 31212768021 o protocolo 230850481 - 13/02/2023, Autenticação: 01107097AA099FEF6A3282F1AAE65F0743FB7. Marinelly da Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança 0Zkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinelly da Paula Bomfim Secretária-Geral.

Secretária-Geral



JUCERJ

23.02.2023

Claro, n.º 295, CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, e **SIMONE MENDES ROCHA**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, cantora, nascida em 24/05/1984, natural de Ulba-BR, residente e domiciliada na Av. Rio Claro, n.º 295, bairro CEP 06.458-160, bairro Residencial Tamboré, em Barueri-SP, portadora da CNH n.º 04812747155 DENTRAN-CE, e inscrita no CPF/MF sob n.º 315.763.368-67, únicos sócios da sociedade limitada, **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Av. Copacabana n.º 325 Sala 612, bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, em Barueri-SP, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 31212768021 de 04/01/2022, inscrita no CNPJ sob n.º 32.377.952/0001-15, tem, justos e contratados, uma sociedade empresária limitada já constituída, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária, especialmente pela Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima, Lei n.º 5.404/76, conforme as prerrogativas do artigo 1.053, parágrafo único, do Novo Código Civil:

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, nome fantasia **SIMONE MENDES** e tem sede na Av. Copacabana n.º 325 Sala 612, bairro Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, CEP 06.472-001, em Barueri-SP.

Cláusula II - DO OBJETO SOCIAL

Têm por objeto social, edição e gravação musical, agências de gestão, criação e consultoria de publicidade artística e pessoal, produção de filmes publicitários, serviços de mixagem sonora, animação, dublagem, montagem e efeitos especiais em vídeos publicitários, desenvolvimento, criação e edição de páginas artísticas e publicitárias na internet e de programas de televisão, criação de estandes para feiras e exposições, palestras, promoção e distribuição de material publicitário, assessoria em publicidade artística, marketing artístico, divulgação publicitária, atividades de intermediação e agenciamento de serviços artísticos, publicitários e negócios, agenciamento de artistas, músicos e bandas, serviços de organização, sonorização e iluminação, promoção e produção de eventos artísticos, teatrais, musicais, feiras, congressos, exposições, festas, shows, recitais e espetáculos de dança, serviços de criação artística, gestão de direitos autorais e serviços auxiliares as atividades artísticas, consultoria em gestão empresarial, gestão de ativos intangíveis não-financeiros e sociedades de participações.

Cláusula III - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo sido o início de suas atividades em 08/01/2019.

Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, NIRE 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 81187897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10057271
Assinatura digital

pág. 4/10





JUCEMG
07.04.23

54° - É expressamente vedado o emprego da denominação social em fianças, avais, responsabilidades solidárias, abonos e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros ou estranhas ao objetivo social, cabendo ao infrator a responsabilidade individual pelas obrigações assumidas, sem prejuízo para a sociedade, a qual não responderá subsidiariamente, nem solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com este contrato social.

Cláusula VII - DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O sócio ora administrador, poderá fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, ou por serviços prestados à sociedade, respeitadas as limitações legais vigentes, caso existentes.

Cláusula VIII - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§1° - Os lucros ou prejuízos apurados serão partilhado entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou terão destinação que lhe der, por deliberação tomada.

§2° - A distribuição de lucros, podendo ser desproporcional à participação dos sócios, poderá ocorrer de forma mensal ou a qualquer outra periodicidade, na condição de antecipação no exercício fiscal, através de elaboração de balancetes mensais que reflitam a disponibilidade efetiva de recursos.

§3° - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula IX - DO PORTE

O sócio declara que a sociedade se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art.3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula X- DO FORO

Fica eleito o domicílio da cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações inerentes ao presente Contrato Social, assim como o Foro da mesma Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades societárias



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

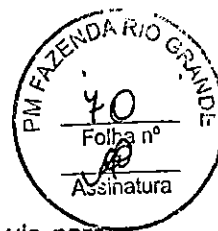
Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA99BFEF5A3282F1AAE05F0743FB7. Marinely de Paula Bomlim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomlim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomlim
Secretária-Geral

pág. 6/10

JUCESP

23.02.23



Estando justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento em 01 (uma) via para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Guarani/MG, 13 de fevereiro de 2023

CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ

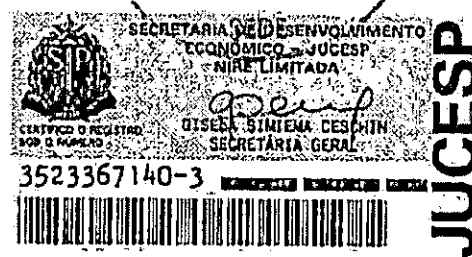
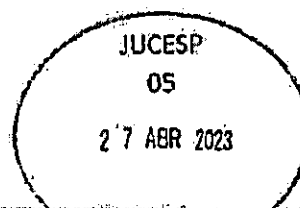
Sócio

SIMONE MENDES ROCHA

Sócia

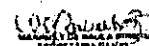
CAIO MENDES ROCHA

Administrador não Sócio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850401 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE66F0743F87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 7/10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.048-1	SPP2330092599	13/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA
004.669.893-00	CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ
315.783.368-67	SIMONE MENDES ROCHA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 31212788021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE85F0743FB7, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10057271
SECRETARIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, do NIRE 3121276802-1 e protocolado sob o número 23/085.048-1 em 13/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10057271, em 14/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA
004.669.893-00	CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ
315.763.368-67	SIMONE MENDES ROCHA

Belo Horizonte, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2023, às 08:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/085.048-1.

Página 1 de 1

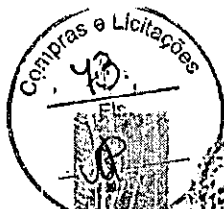


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, Nire 3121276802-1 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743F87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital
27 04 23

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
GPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA. Nire 31212789021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE85F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.048-1 e o código de segurança oZkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda do Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 230		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31212768021	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio 			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

SPP2330092589

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Q.TDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	038	1		TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BARUERI
Local

13.FEVEREIRO.2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone do Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

_____ Data _____ Responsável
_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR:

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se p arquivo-so.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10057271 em 14/02/2023 da Empresa SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA, Nire 31212768021 e protocolo 230850481 - 13/02/2023. Autenticação: 811B7897AA999FEF5A3282F1AAE65F0743FB7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> o Informe nº do protocolo 23/086.048-1 e o código de segurança 0Zkw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.048-1	SPP2330092599	13/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.124.568-52	CAIO MENDES ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



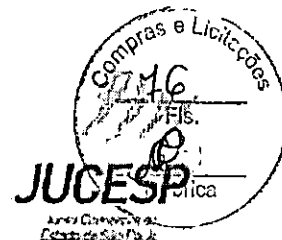
Página 1 de 1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

27 04 23



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME SIMONE MENDES ROCHA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 315.763.368-67	RG/RNE 04812747155	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2019	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF CE
DOMICILADO(A) Avenida Rio Claro						NÚMERO 295	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Residencial Tambora				CEP 06450-160	
MUNICÍPIO Barueri						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	13/04/2023
NOME	SIMONE MENDES ROCHA (Sócio)	ASSINATURA	<i>Simone Mendes Rocha</i>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



27 04 23

NOME CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 004.669.893-00	RG/RNE 95031013259	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2009	ORGÃO EXPEDIDOR SSPDS	UF CE
DOMICILADO(A) Avenida Rio Claro						NÚMERO 295	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Residencial Tambora				CEP 06458-160	
MUNICÍPIO Barueri						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA 13/04/2023
NOME	CARLOS HENRIQUE XIMENES DINIZ (Sócio)	ASSINATURA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME CAIO MENDES ROCHA							
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 362.124.568-52	RG/RNE 477346675	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2018	ORÇÃO EXPEDIDOR 56P	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Sagitário						NÚMERO 138	
COMPLEMENTO Apto 263C BLC		DISTRITO/BAIRRO Sítio Tamboara Alphavilla				CEP 06473-073	
MUNICÍPIO Barueri						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Barueri - SP	DATA	13/04/2023
NOME	CAIO MENDES ROCHA (Administrador)	ASSINATURA	<i>Caio M. Rocha</i>





Declaração

Eu, CAIO MENDES ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 477349675 SSPSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 362.124.568-52, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Copacabana, 325, SALA 612, Dezolto do Forte Empresarial/alphaville., SP, Barueri, CEP 06472-001, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade da instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CAIO MENDES ROCHA

RG: 477349675 SSPSP

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
CARLOS RENEQUE XIMENES DINIZ

DOC. IDENTIFICAÇÃO/GERADOR/UF
96031013259 SSP-CE

CPF
004.669.893-00

DATA NASCIMENTO
28/08/1985

FILIAÇÃO
MARQUEL MOTA DINIZ
MARIA DIANA XIMENES DINIZ

PROVISÃO
ACC

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
02362086545

VALIDADE
18/10/2024

THABILITAÇÃO
07/08/2024

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA (EXCUSÃO)
24/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

75810401871
CE173064981

CEARA

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1843132089

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

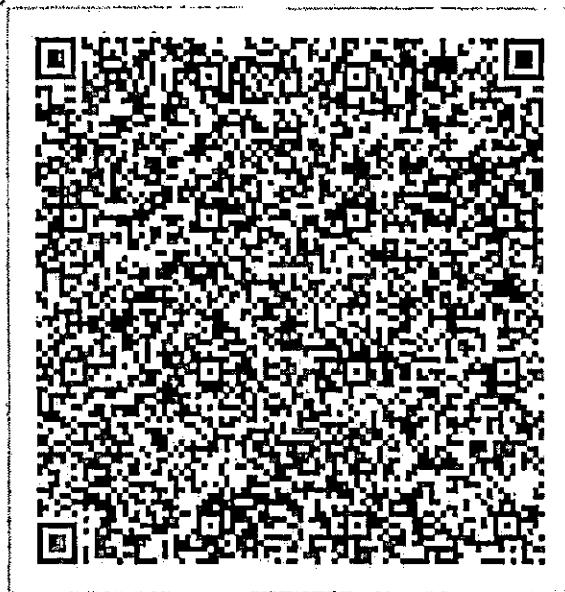
SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1780128671

NOME
SILVIA MENDES RACHA



DOC. IDENTIFICADOR INSSORAB
475899245 DSP SP

CPF
315.763.368-67

DATA NASCIMENTO
24/05/1984

PRELAÇÃO
ANTONIO FALCÃO RACHA

MARIA TEREZ OLIVEIRA MENDES

PERMISSÃO
A
ACC
B

Nº REGISTRO
04812762153

VALIDADE
29/03/2024

V. HABILITAÇÃO
18/11/2009

OBSERVAÇÕES

Silvia Mendes Racha

ASSINATURA DO MONTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
01/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46505548845
CE: 71935537

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2641053389

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

7. A. 1. NOME E SOBRENOME
CAIO MENDES ROCHA

8. DATA, LOCAL E LUGAR DO REGISTRO
13/07/1986; LUIZAI, BA

11. HABILITAÇÃO
03/09/2008

14. DATA EMISSÃO
27/06/2023

15. VALIDADE
27/06/2033

16. ACZ
ACZ

44. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO - IDENTIFICADOR LIL
20162047134 SSP CE

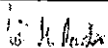
17. CATEGORIA
D

18. CN
367.124.568-52

19. Nº DE LICENCIAMENTO
04415782517

20. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

21. FILIAÇÃO
ANTONIO FILGUEIRA ROCHA,

22. ASSINATURA DO TITULAR


23. NOME COMPLETO DO TITULAR
MARIA INEZ OLIVEIRA MENDES

24. LOCAL DE EMISSÃO
BAURICEIA, SP

25. DATA DE VENCIMENTO
46/03/2028

26. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
SP018248044

27. DATA DE EMISSÃO
27/06/2023

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRAD44457875<477<<<<<<<<<<<
8607139M3306275BRA<<<<<<<<<<2
CAIO<<MENDES<ROCHA<<<<<<<<<<<





03/07/2023

0067437983

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3041370****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 32.377.952/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de julho de 2023.

**PEDIDO Nº:****0067437983**



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 31073/2023i

Razão Social.....: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 32.377.952/0001-15
 Inscrição Atual.....: 4.AV471-8
 Logradouro.....: AVENIDA COPACABANA
 Nº Atual.....: 325
 Complemento.....: Andar Sala SALA: 612
 Bairro.....: DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06472001

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005.	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.AV471-8 Código de autenticidade : 110P.3040.9026.7134207-D Data de emissão : 20/06/2023 Hora de emissão : 11:16:54
--	--

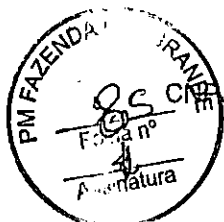
Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 - CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-8000





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CPF: 32.377.952/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070069617-03

Data e hora da emissão 03/07/2023 16:20:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 32.377.952/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:01 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **6FDB.BE80.7367.A78D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.377.952/0001-15

Certidão nº: 32136536/2023

Expedição: 03/07/2023, às 16:18:01

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.377.952/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Simone Mendes

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15, com sede Avenida Copacabana, Nº 325 – Sala 612 Dezoito do Forte Empresarial Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06472-001, por intermédio de seu representante legal, Sr. CAIO MENDES ROCHA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 362.124.568-52, portador da cédula de identidade RG sob o nº 477349675 SSP/SP, residente na Av. Sagitário nº 138, Apto 263C Bl C ST C, bairro Sítio Tamboré Alphaville, CEP 06.473-073, Barueri-SP, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Barueri/SP, 12 de junho de 2023.

CAIO MENDES

ROCHA:362124568

52

Assinado de forma digital por

CAIO MENDES

ROCHA:36212456852

Dados: 2023.06.12 15:21:08

+03'00'

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15

CAIO MENDES ROCHA

CPF sob o nº 362.124.568-52

Representante Legal




Simone Mendes

DADOS BANCÁRIOS

RAZÃO SOCIAL: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 32.377.952/0001-15

BANCO ITAÚ: 341

AGÊNCIA Nº: 8994-X

C/C Nº: 10.198-1



PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E
ENTRETENIMENTO


Simone Mendes



DADOS BANCÁRIOS

RAZÃO SOCIAL: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS
LTDA.

CNPJ: 32.377.952/0001-15

BANCO ITAÚ: 341

AGÊNCIA Nº: 8994-X

C/C Nº: 10.198-1



PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E
ENTRETENIMENTO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.377.952/0001-15
Razão Social: SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA
Endereço: AV COPACABANA 325 SALA-612 / DEZOITO DO FORTE / BARUERI / SP / 06472-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070202583137738004

Informação obtida em 03/07/2023 16:17:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

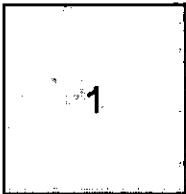
Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023	
Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/07/2023 3:14 PM
Descrição Parecer: Segue memorando 141-2023 Autorização Lei - Simone Mendes Após autorização por favor encaminhar para o Organograma Diretora Compras e Licitações.	

Tiago





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



Memorando nº 141/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2023

Assunto: Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar a **Autorização** para Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de "Simone Mendes" conforme Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/07/2023 13:38:31-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 43646/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Autorização para contratação de empresa, para realização de Show na 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização dos procedimentos licitatórios a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 para contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, para show da cantora Simone Mendes na 2ª Edição da ExpoFazenda 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

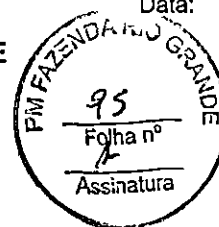
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.12 15:49:35
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

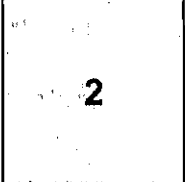
Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000043646/2023		
Número Único:	E4E.ZFZ.Y3U-03		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	Data Parecer:	12/07/2023 3:45 PM

Ana Claudia





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

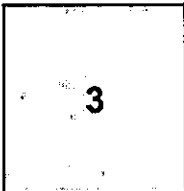
Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000043646/2023		
Número Único:	E4E.ZFZ.Y3U-03		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Em Tempo: Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, e em análise, segue processo para: • Juntar documento com autorização referente lei a ser utilizada; ✓ • JUNTAR PROPOSTA que deve estar assinada por empresa e ✓ • assinatura do servidor responsável nas propostas; ✓ • Corrigir item 9.6 Termo de referência (DIVERGENCIA COM OUTRO SHOW); • Juntar fotos, imagens, publicações em jornais, internet, dos artistas, a fim de comprovação de que é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; • Juntar justificativa sobre a forma de pagamento de 72 hs. antes do evento; • Analise sobre inclusão da cláusula que prevê multa em caso de atrasos ou não comparecimento (obs: ver se pede pra incluir no Termo de Referência) • Juntar fotos imagens, publicações em jornais, internet, dos artistas, a fim de comprovação de que é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; • Segue o código do item: 99011051, após abrir processo de compra e boqueio do valor; • Se atentar ao parecer dado no processo do ano de 2022, sem mais	Data Parecer:	17/07/2023 9:25 AM

Geovana Maria





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

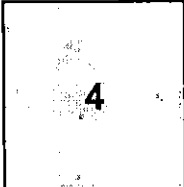
Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000043646/2023		
Número Único:	E4E.ZFZ.Y3U-03		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue a seguinte documentação: • Termo de Referência - Retificado; • Autorização Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; • Proposta com atesto; • Memorando 155-2023 Justificativa pagamento Shows, • Mídia Kit. Solicitação de Compra - 454 Bloqueio efetuado, conforme solicitação. Protocolo 44885/2023 DESP. 119 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico 20/07/2023 R\$ 350.000,00 Bloqueado 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Recurso 000 Sugiro que sigam o modelo Minuta de CONTRATO Nº 094-2022 - IL 43-2022 - SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA realizado para contratação dos artistas da Edição Expofazenda 2022. OBS: A assinatura do contrato pretendido será formalizada somente após a contratação da empresa para organização e realização da alusiva festa onde acontecerá o show, cujo a abertura de licitação ainda encontra-se em trâmite interno.	Data Parecer:	25/07/2023 4:33 PM

Sueilen Anacleto da





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. Objeto

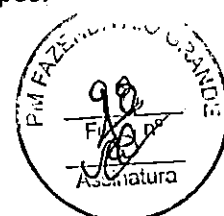
1.1. Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de "Simone Mendes", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de Simone Mendes".	01	Serviço	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.



4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CANTORA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a artista "Simone Mendes" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a artista "Simone Mendes" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A artista "Simone Mendes" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social



juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de "Simone Mendes" a Empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 00h30min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionará a escola de outra data para a realização do espetáculo.



8.3 Comprometer-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) Impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente a Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.



9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da cantora Simone Mendes.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a artista Simone Mendes deverá ter início às 00h30min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.



15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Itaú 341 – Agência: 8994-X – Conta Corrente: 10.198-1 – Simone Mendes Produções Musicais Ltda – CNPJ: 32.377.952/0001-15.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado

rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

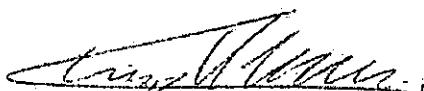
18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

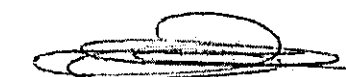
20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022


JOÃO GILBERTO SOLANO

Fiscal de contrato

Matrícula nº 349396


MARYCÊL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão

Matrícula nº 351961



Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda do Show artístico de Simone Mendes" para apresentação no dia 22 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 43646/2023
Desenvolvimento Econômico

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de

ASSUNTO: Autorização para contratação de empresa, para realização de Show na 2ª ExpoFazenda 2023.

Conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, autorizo a realização dos procedimentos licitatórios a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 para contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, para show da cantora Simone Mendes na 2ª Edição da ExpoFazenda 2023. Segue para continuidade dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:0431868891

7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2023.07.12 15:49:35
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1993



Simone Mendes

À Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR.

PROPOSTA DE SHOW

A **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.377.952-0001-15, com sede na Avenida Copacabana, Nº 325 – Sala 612 Dezoito do Forte Empresarial Alphaville, Barueri-SP; CEP: 06472-001, neste ato através de seu representante legal abaixo assinado, Sr. Caio Mendes Rocha (CPF/MF 362.124.568-52), consoante respectivos atos constitutivos, empresa responsável pela execução das apresentações artística de “**SIMONE MENDES**”, por meio da presente Proposta, certifica a disponibilidade de data para contratação da apresentação artística no Município de FAZENDA RIO GRANDE/PR em 22/09/2023, com duração de 01H (uma hora) 30MIN (trinta minutos), bem como formaliza proposta de preço de contratação na quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Atração	Data	Horário	Valor
Simone Mendes	22/09/2023	22:00	R\$ 350.000,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

OBSERVAÇÃO:

- 1) Por conta do contratante: Rider's Técnicos (SOM/LUZ/LED) e de Camarins (02).
- 2) Incluso na Proposta: Passagens Aéreas, Jato, Ônibus, Excesso de Carga/Bagagem e Diárias de Alimentação, Hospedagem (30 pessoas), Traslado Local (03 VANS sendo uma VAN CARGO) e 01 Carro SUV HILUX SW4 ou similar Blindado.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Barueri/SP, 27 de junho de 2023.

DocuSigned by:

CAIO MENDES ROCHA

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ Nº 32.377.952-0001-15

Marciel de Castro G. dos Santos
PORTARIA 125/2012

João G. Solano
RG: 8.233.933-7
Agência Fazenda Rio Grande - PR
RELATOR

Tiago Henrique Wandscheer
Sec. Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
DECRETO Nº 6238/2022



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F24BA298B7FE4DF0AAAB8BEDB9859B0E

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CARTA PROPOSTA FAZENDA RIO GRANDE PR - Atualizada em 27.06.2023.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

JANAINA COSTA

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

R VICENTE LINHARES, 521 sala 1307

Assinatura guiada: Ativado

FORTALEZA, CE 60.135-270.

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

contralos@simone.com.br

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Endereço IP: 187.18.148.248

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: JANAINA COSTA

Local: DocuSign

27/06/2023 13:22:40

contralos@simone.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Caio Mendes Rocha

caio@simone.com.br

Diretor

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS

LTDA.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

DocuSigned by:

Caio H. Rocha

22334967FACE4BD...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.68.30.225

Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/06/2023 13:28:30

Visualizado: 28/06/2023 05:52:33

Assinado: 28/06/2023 05:52:44

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Amanda

financeiro@simone.com.br

Analista

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 27/06/2023 13:28:30

contabilidade@simone.com.br

contabilidade@simone.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 27/06/2023 13:28:33



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Daniel Moraes
danielmoraes@mnaadvocacia.adv.br
Advogado
MNA Moraes Neves e Andrade | Advocacia e
Soluções Jurídicas
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 27/06/2023 13:28:31

Leide
assistente@simone.com.br
ASSISTENTE
SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS
LTDA.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 27/06/2023 13:28:31

Mariãh
robertocosta@rsmusic.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 27/06/2023 13:28:32

Roberto Costa
robertagrc@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 21/06/2023 14:43:18
ID: 529505bf-a076-4b52-9a1f-ad0b911c1ef8

Copiado

Enviado: 27/06/2023 13:28:32

Shirley Mendes
shirley@rsmusic.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 27/06/2023 13:28:32
Visualizado: 28/06/2023 05:38:21

Thais Diniz
thaisdiniz@mnaadvocacia.adv.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Copiado

Enviado: 27/06/2023 13:28:33

Tom
tom@accountabilidade-ce.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/10/2022 10:05:20
ID: 48aa23b7-ec53-403f-92be-03a5c47cc250

Copiado

Enviado: 27/06/2023 13:28:33

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/06/2023 13:28:34
Entrega certificada	Segurança verificada	28/06/2023 05:52:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/06/2023 05:52:44
Concluído	Segurança verificada	28/06/2023 05:52:44

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: amanda@simoneesimaria.com.br

To advise S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA of your new email address:

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at amanda@simoneesimaria.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to amanda@simoneesimaria.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to amanda@simoneesimaria.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA during the course of your relationship with S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.



NOVO ALBUM

ASSIS ~~SA~~EDUCA ~~DO~~ Mendes

CINTILANTE

INCHREVAR

CONCERTOS

JULHO, 2023 < >

NENHUM EVENTO

Simone Mendes - OI ERRO (DVD Cintilante)



ARRIMA A MALA (DVD CINTILANTE)

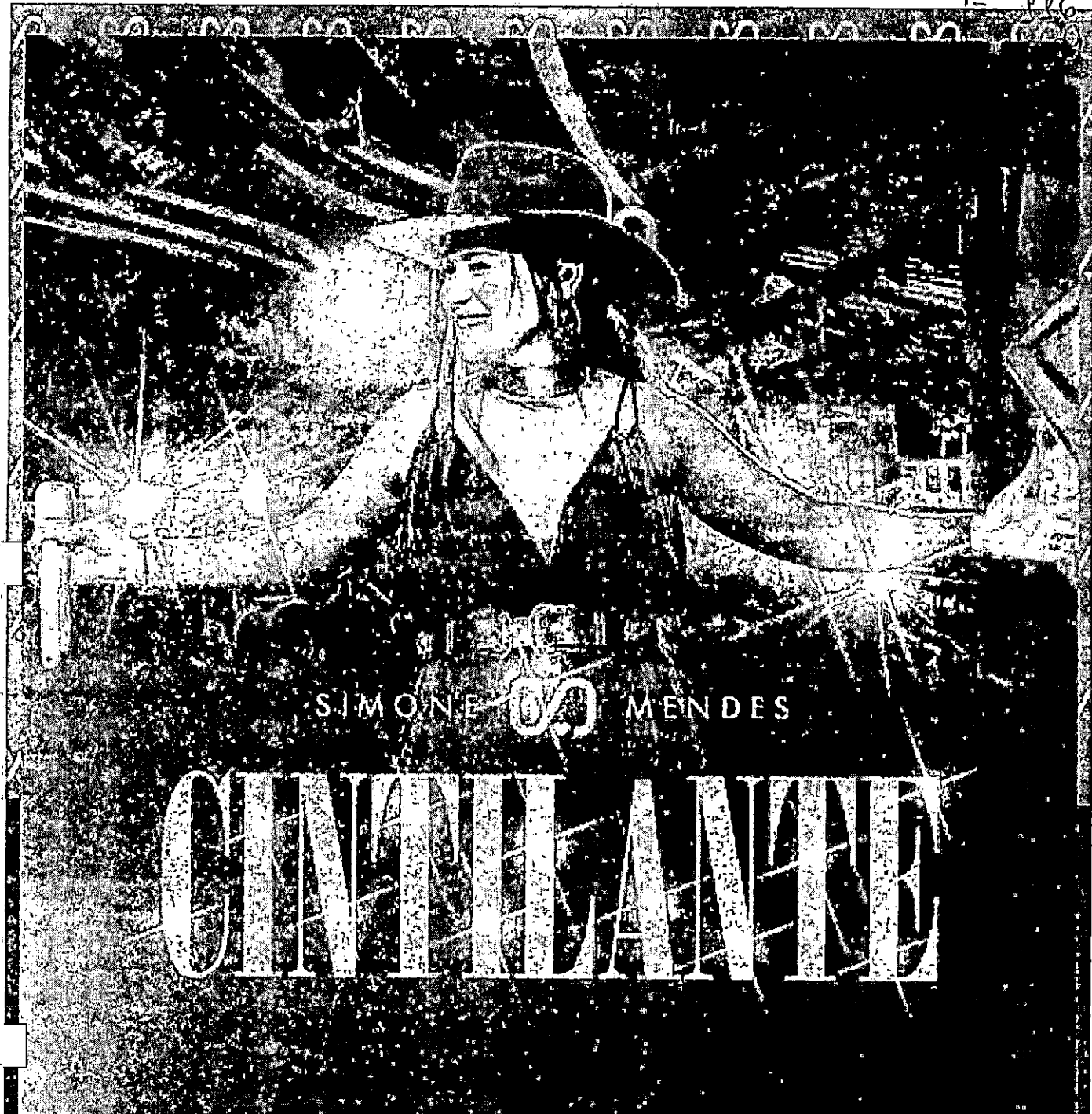


AMNÉSIA DO BEIJO (DVD CINTILANTE)



ERRO GOSTOSO (DVD CINTILANTE)

FAZENDA NO GRANDE



SIMONE MENDES

CINTILANTE

Ouçá Agora!

CINTILANTE (AO VIVO)

deezer

YouTube

spotify

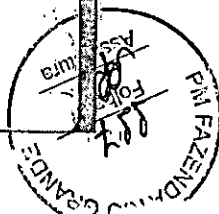
Assessoria / Publicidade

comercial@simone.com.br

(85) 99986-2011

Contratar Shows

2.00	Arruma A Mão - Ao Vivo
2.10	Olé - Ao Vivo
2.20	Me Esquece Por Enquanto - Ao Vivo
2.30	Você Mereceu - Ao Vivo
2.40	Éris Gostoso - Ao Vivo
2.50	pativa
3.00	Me Esquece Por Enquanto - Simone Men...



FAZENDA RIO GRANDE
188

RSS Produções
simonemendes@nonstopproducoes.com.br

MATERIAL DO CONTRATANTE

Logomarca, Imagens e Release.

Copyright 2023 | Simone Mendes - Todos os direitos reservados.

Memorando nº 155/2023.SMDT

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 20/07/2023

Assunto: Justificativa referente aos pagamentos dos Shows da Festa do Paraná edição 2º Expofazenda.

Vimos através do presente, justificar a necessidade do pagamento antecipado dos shows de artistas renomados para a Festa do Paraná - Edição 2º EXPOFAZENDA.

As contratações dos artistas serão realizadas diretamente com os mesmos, sem intermediários, o que reduz consideravelmente o valor de cada show, em respeito ao princípio da economicidade, amparado em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do ACÓRDÃO Nº 761/20 - Tribunal Pleno:

"Por sua vez, o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 40/20, balizado nas decisões proferidas por esta Corte atinentes à matéria ora tratada, manifestou-se pela resposta à consulta nos seguintes termos: "a contratação de artista pelo Poder Público por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, demanda a satisfação dos seguintes requisitos: (i) formalização do acordo diretamente com o artista ou com representante/empresa que detenha poderes exclusivos de agenciamento; (ii) demonstração objetiva da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que deve ser promovido por meio de justificação escrita, contendo, exemplificativamente, o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais, quantidades de seguidores etc., a depender



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

das peculiaridades e do porte do evento; (iii) justificação do valor do contrato; (iv) demonstração da regularidade fiscal do contratado".

Com base nessa orientação, foram buscados artistas de renome nacional e que sejam consagrados pela crítica.

Ocorre que nesses casos os pagamentos devem ser antecipados sob pena de cancelamento da apresentação por parte dos artistas, com previsão contratual e justificativa pela economicidade, nos termos da legislação vigente conforme se verifica adiante em artigos extraídos de sites especializados e jurisprudências de tribunais:

"Antecipação do pagamento da despesa pública

Caso interessante encontra-se na possibilidade de pagamento antecipado determinado pela Lei de Licitações (art. 40, XIV, d). Nesta situação, deverão ser cobrados descontos pela antecipação. Essa possibilidade de antecipação de pagamento não significa que ele poderá ser efetuado antes da liquidação. O que a norma quis dizer foi que, após a liquidação, se o pagamento for efetuado antes do prazo previsto no contrato, a administração poderá cobrar um desconto financeiro pela antecipação da quitação do débito. Saliente-se que as regras desse desconto devem estar previstas em contrato.

Atentos a esse novo cenário, alguns Tribunais de Contas (1) consideram ser possível à administração pública realizar a antecipação do pagamento, desde que esteja previsto no contrato e fique demonstrada a economia ao erário. Além disso, deve o gestor prever no instrumento contratual, cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço, mediante a fixação de multa pelo descumprimento do objeto proposto (2).

Por fim, cumpre ressaltar que o art. 38 do Decreto nº 93.872/86 autoriza, em caráter excepcional, a antecipação parcial do pagamento, desde que seja feito mediante as indispensáveis cautelas ou garantias e haja previsão contratual.

1. TCE-MG – Consulta nº 788.114. TCE-PR – Acórdão nº 1.826/2017."

"No entanto, a lei admite a antecipação do pagamento desde que propicie à Administração Pública sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta (note art. 25 e art. 92, inc. VI, Lei 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



O inciso I do art. 50 da Lei nº 9.784/99 exige que todos os atos administrativos que afetem direitos ou interesses sejam motivados.

Nos casos de excepcionalidade, o órgão público deverá justificar sua decisão, prevendo tal hipótese no instrumento de convocação para ... Veja mais em:

https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=18889&n=pagamento-antecipado-na-administra%C3%A7%C3%A3o-p%C3%BAblica,-%C3%A9-poss%C3%ADvel? - Copyright © 2020, Sollicita. "

Conforme observado acima, há previsão de pagamento antecipado em normativa expressa.

Portanto todos os cuidados serão tomados para que sejam permitidos os pagamentos antecipados, quais sejam: contratação direta com o artista visando à economicidade e a previsão contratual expressa de ressarcimento em caso de não realização do show:

Atenciosamente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Ilmo. Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023

Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

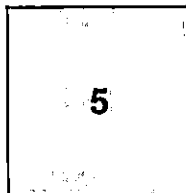
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



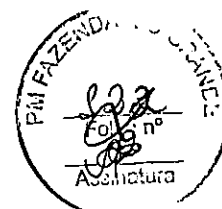
Descrição Parecer:

Em tempo
Dar sequencia nos tramites legais
desde que atendido o parecer anterior

Data Parecer: 26/07/2023 9:04 AM

sem mais

Geovana Maria





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023

Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

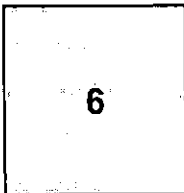
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/07/2023 9:03 AM

Encaminho o processo para análise e parecer do Secretário de Finanças, com relação a realização de pagamento antecipado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Rosimeri Rodolfo





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

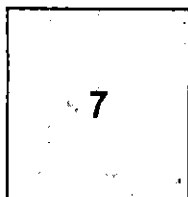
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000043646/2023		
Número Único:	E4E.ZFZ.Y3U-03		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	SMF 09	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 31/07/2023 1:48 PM	
	segue para parecer jurídico quanto ao solicitado		

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023			
Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

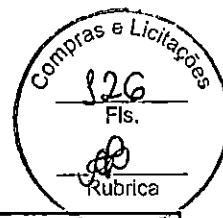
Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
8	Descrição Parecer: Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1552/2002-P; 918/2005-2ºC e 948/2007-P), o pagamento antecipado é medida excepcional, só podendo ser admitido desde que: 1) demonstrada a existência de interesse público e obedecidos os seguintes critérios: represente condição sem a qual não seja possível obter a prestação do serviço ou propicie economia de recursos; 2) adoção de indispensáveis cautelas ou garantias. Nesse caso, imprescindível a inserção de dispositivo no contrato que preveja a devolução integral dos valores antecipados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei. Ainda, ressalto recente entendimento da Corte de Contas da União exarado através do Acórdão 2518/2022 – Plenário: "é irregular a realização, sem a justificativa prévia e sem as devidas garantias, de pagamento antecipado, por contrariar o art. 62 da Lei 4.320/1964" Sugiro também a manifestação da Unidade de Controle Interno sobre o pretendido.	Data Parecer: 31/07/2023 4:10 PM

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023	
Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM	

Dados Parecer:

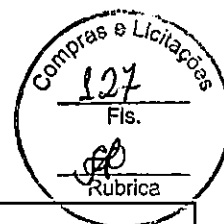
Organograma: Controle Interno	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 02/08/2023 2:28 PM Descrição Parecer: Tendo em vista a Orientação Normativa nº 37 do TCU, demonstrada condição de que a ausência de pagamento antecipado inviabilize a execução dos serviços e/ou que o pagamento de forma antecipada propicie sensível economia aos cofres municipais, bem como demonstrada a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante justificativa escrita, baseada em informações documentadas, demonstrada a viabilidade fiscal do gasto, Justificativa do valor e comprovação da regularidade fiscal do contratada, não adentrando no mérito da contratação em si, esta UCI não se opõe a eventual antecipação do pagamento ao contratante, entretanto que o contrato ao preveja a forma de devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual bem como a estipulação de multa e apresentação de garantias previstas na legislação vigente.

Fábio Antonio da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023	
Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
10	Descrição Parecer: Conforme solicitado pela SMDET de realização do pagamento antecipado e pareceres do Jurídico e do Controle Interno, solicito parecer do Secretário de Planejamento e Finanças sobre a questão operacional atendendo o solicitado.
Data Parecer: 02/08/2023 3:51 PM	

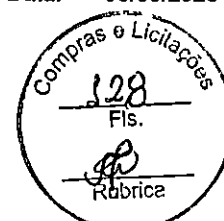
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

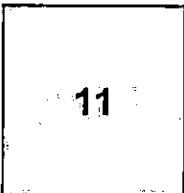
Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023	
Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 02/08/2023 4:34 PM
Descrição Parecer: Segue para que se atente a manifestação realizada pelo procurador bem como pela Unidade de Controle Interno.	

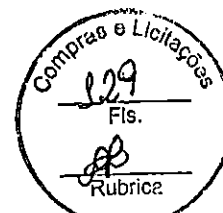
Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

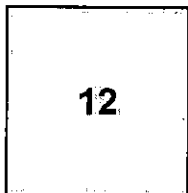
Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023			
Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/08/2023 9:42 AM	
	Em tempo		
	Seguir com os tramites legais,		
	Segue em anexo MINUTA DE CONTRATO.		
	sem mais		

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2023

PROTOCOLO Nº. 40155/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

CONTRATO Nº 000/2022

ID Nº 000/2022

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA SIMONE MENDES
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, inscrição Estadual nº isenta, inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, Fone:, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Portador da cédula de identidade sob nº, e inscrito no CPF sob o nº

Pactam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

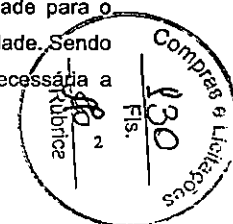
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** compromete-se com a realização efetiva do Show de "**SIMONE MENDES**".

Paragrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantora "SIMONE MENDES" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher o cantora "SIMONE MENDES" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. O cantora "SIMONE MENDES" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Município.

Paragrafo Primeiro: Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Paragrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Paragrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Paragrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

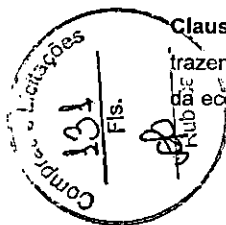
Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Clausula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco Itaú 341 – Agência: 8994-X – Conta Corrente: 10.198-1 – Simone Mendes Produções Musicais Ltda – CNPJ: 32.377.952/0001-15.

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N.º ____/2023

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

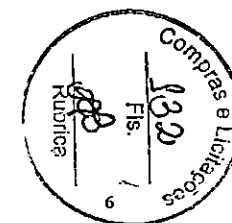
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

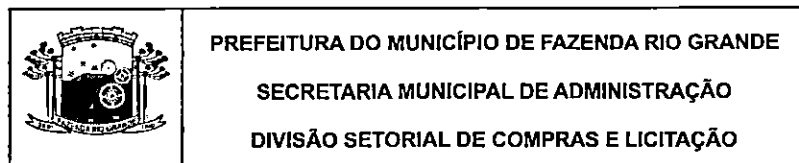
Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Clausula Decima Quinta: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Clausula Decima Setima: O Show com a artista Simone Mendes deverá ter início às 00h30min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal, e de Marycel de Castro G. dos Santos. Matrícula 351961, designada como gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

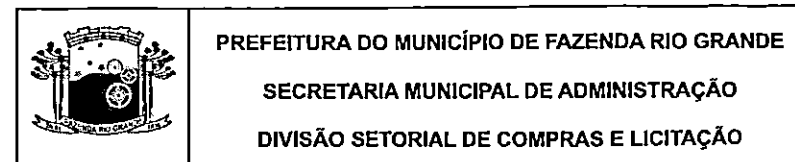
Clausula Vigesima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Clausula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Codigo Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

§1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

§2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

§3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

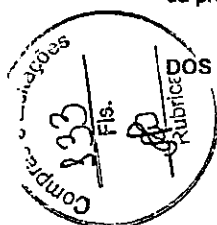
§4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- Boa estrutura de camarins e apoio;
- Geradores;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor Wesley Safadão.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de "SIMONE MENDES" a Empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 00h30min com duração aproximada de 01h30min
- b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.
- c) Comprometem-se a executar os serviços como:
 - d) Transporte;
 - e) diária de alimentação;
 - f) hospedagem;
 - g) traslado local;
 - h) abastecimento de camarim;
 - i) nota fiscal;
 - j) impostos ISSQN
- l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;
 - o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
 - q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

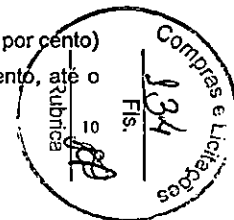
Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.
- b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

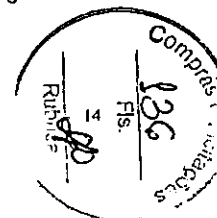
DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Trigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Trigesima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigesima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Clausula Trigesima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Trigesima Quarta: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

Testemunhas:

.....
.....

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. Objeto

1.1. Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de "Simone Mendes", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de Simone Mendes".	01	Serviço	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CANTORA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a artista "Simone Mendes" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a artista "Simone Mendes" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A artista "Simone Mendes" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

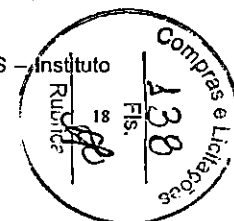
6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

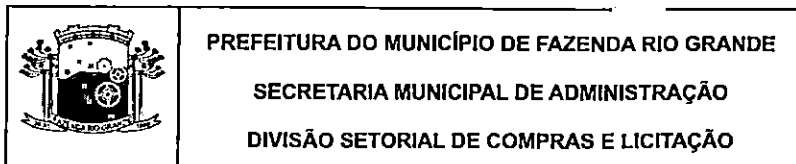
6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de "Simone Mendes" a Empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 00h30min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

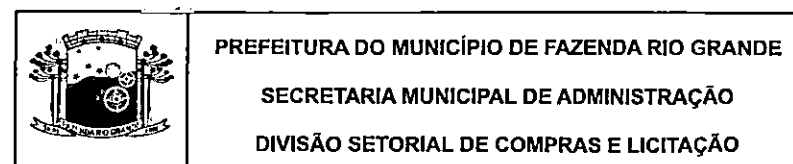
8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da cantora Simone Mendes.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

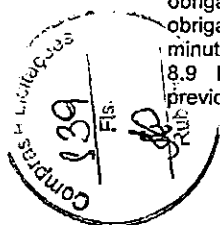
12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a artista Simone Mendes deverá ter início às 00h30min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Itaú 341 – Agência: 8994-X – Conta Corrente: 10.198-1 – Simone Mendes Produções Musicais Ltda – CNPJ: 32.377.952/0001-15.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarem descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

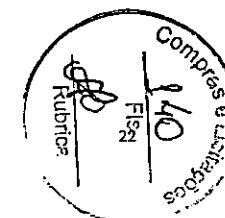
JOÃO GILBERTO SOLANO
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961

Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda do Show artístico de Simone Mendes" para apresentação no dia 22 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 454/2023**

Solicitante:	Suellen Anacleto da Luz Silva	Data da Solicitação: 25/07/2023
Organograma:	0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos	
Objeto:	Abertura de Processo Administrativo para Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de "Simone Mendes".	
Justificativa:	Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.	
Observações:	Processo nº 43646/2023	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011051-1	1,00	SV	Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de Simone Mendes.	350.000,0000	350.000,00

Preço Total: 350.000,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	350.000,00

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023

Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

anograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 2:48 PM

Segue para análise e parecer contábil.

13

Rosimeri Rodolfo



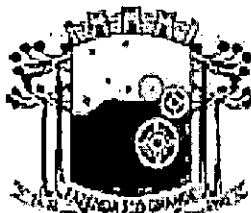
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1051-Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de									
246/2023	01/08/2023	01/11/2023	1	SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA		1,00	350.000,00	350.000,00	Sim ***
						Preço Médio →	350.000,00	350.000,00	



Preço Médio Total → 350.000,00 350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 43636/2023

Fazenda Rio Grande, 3 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

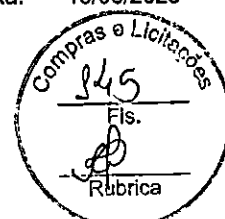
Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 03/08/2023 14:00:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023			
Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03			
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/08/2023 3:15 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

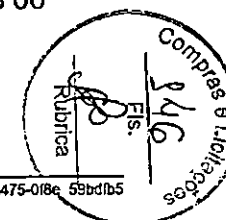
Página: 1 /
Data de emissão: 03/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			4.074.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			4.074.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		1.894.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		2.180.000,00
Total Entidade:			4.074.000,00
Total Geral:			4.074.000,00

Fazenda Rio Grande, 03/08/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 350.000,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.08.03
15:14:08 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023

Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

15

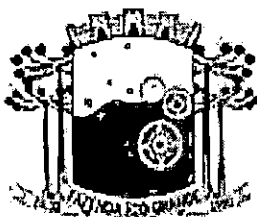
Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/08/2023 2:15 PM

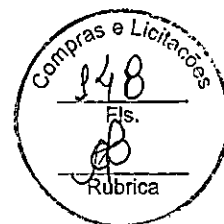
Segue processo ao Jurídico para análise e parecer.

Tem também, anexo do parecer 13 minuta de contrato para análise e parecer

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 43646/2023

Memorando nº: 139/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ao Jurídico.

Considerando a documentação anexo ao processo e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com o objeto: Contratação de empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 00h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Tem minuta de contrato anexo do parecer 12, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2023.

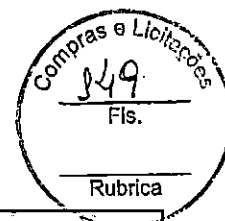
Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 04/08/2023 14:14:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023

Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/08/2023 3:51 PM

16

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 480/2023

Processo nº 43646/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: Modalidade/Inexigibilidade de Licitação

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pretende a contratação de show musical da artista Simone Mendes, por meio de empresa que a representa, para a realização da Festa do Paraná – Edição 2ª Expofazenda, justificando a solicitação no fato de que a trata-se de um evento festivo com atrações regionais e nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços.

Da análise do processo, temos que o mesmo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Não consta dos autos, até o momento, a autorização do Prefeito Municipal. Consta minuta do contrato, a qual contem as cláusulas elencadas no art. 55 da Lei 8.666/1993. No entanto, quando da sua formalização, sugiro a inclusão de cláusula que preveja a devolução integral dos valores já pagos, em caso de não comparecimento do artista.

Foram juntadas a proposta, carta de exclusividade, cópia do contrato social da empresa de administração, comprovante de inscrição do CNPJ, certidão negativa previdenciária, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão conjunta negativa de débitos federais e estaduais e municipais.

Observe-se que existe a regra a inviabilidade de competição para a contratação de artistas consagrados pela crítica ou pela opinião pública, conforme há previsão na Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Sendo assim, considerando-se a informação da exclusividade constante dos autos e a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, verifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, eis que estaria caracterizada a inviabilidade de competição.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais, e que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição. Há também justificativa de preço, demonstrada por notas fiscais anexadas, em cumprimento ao art. 26, III da Lei 8.666/93.

Por fim, também sugiro que a contratação ora pretendida seja formalizada tão somente após a contratação da empresa para organização e realização da aludida festa onde acontecerá o show.

Ressalte-se que este parecer cinge-se à possibilidade ou não de inexigibilidade de licitação dentro dos fatos atestados pela Secretaria solicitante, sendo que a veracidade, a qualidade dos artistas, oportunidade e conveniência são aspectos que dizem respeito ao mérito administrativo em si.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2022.

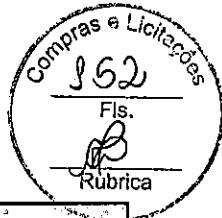

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023

Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

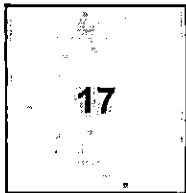
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 3:24 PM

A Origem

Segue processo para análise referente as minutas de contratos junto as proponentes.

Retornar o mais rápido possível, para seguirmos com os tramites finais.

As minutas se encontram nos pareceres anteriores.

sem mais

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023

Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 4:14 PM

Segue o quadro comparativo com os ajustes solicitados.

18

Suellen Anacleto da

QUADRO COMPARATIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - SM

REDAÇÃO DO CONTRATANTE

E de outro como CONTRATADA a empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, Fone:, E-mail:, neste ato, esentada pelo senhor, Portador da cédula de identidade sob nº, e inscrito no CPF sob o nº

Clausula Decima Sétima:

O Show com a artista Simone Mendes deverá ter início às 00h30min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Segunda:

...usão do trecho ao lado >>

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta:

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

(...)

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no

SUGESTÃO DE REDAÇÃO

E de outro como CONTRATADA a empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15, com sede na Avenida Copacabana, Nº 325 – Sala 612 Dezoito do Forte Empresarial Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06472-001, neste ato representado pelo Senhor CAIO MENDES ROCHA, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 362.124.568-52,

Clausula Decima Setima:

O Show com a artista Simone Mendes deverá ter início às 22h00min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Segunda:

(...)

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

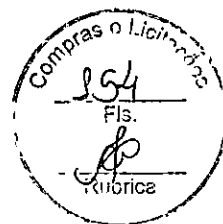
Clausula Vigésima Quarta:

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

(...)

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo

EXPLICAÇÃO DA SUGESTÃO DE REDAÇÃO



Realizar ajuste do horário do evento musical, conforme Carta Proposta.

O trecho sugerido é de suma importância, já que se trata de um ato prévio da contratação, bem como de documento que faz parte do próprio Processo Administrativo, Inexigibilidade nº 56/2023. Assim, o fato de a CONTRATADA requerer cópia para verificação, no ato da assinatura deste contrato, é apenas para se resguardar da verificação dos recursos orçamentários efetivamente bloqueados para pagamento do cachê artístico e reserva de agenda artística/data nobre.

Compras 155

mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor Wesley Safadão.

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de "SIMONE MENDES" a Empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 00h30min com duração aproximada de 01h30min

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Clausula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento

palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da cantora Simone Mendes.

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de "SIMONE MENDES" a Empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 22h00min com duração aproximada de 01h30min

ALTERAÇÃO NO TRECHO A SEGUIR:

m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir, inerentes a seus prepostos, colaboradores e equipe

ALTERAÇÃO NO TRECHO A SEGUIR:

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inerentes a seus prepostos, colaboradores e equipe.

ALTERAÇÃO NO TRECHO A SEGUIR:

Clausula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

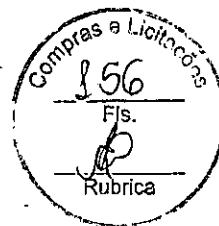
Realizar ajuste do horário do evento musical, conforme Carta Proposta.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos provenientes do seu pessoal (prepostos, colaboradores e equipe.)

A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos provenientes do seu pessoal (prepostos, colaboradores e equipe.)

O jurídico retificou o percentual da multa por interpretá-lo, na sua forma original, como abusivo. Foram realizadas buscas no portal de transparência desta edilidade e restou verificado que, na maior parte dos Contratos Administrativos celebrados, cujo objeto trate de "prestação de serviço", o percentual indicado médio é o de 10%.

verificado. Assegurado o
contraditório e a ampla defesa à
CONTRATADA.

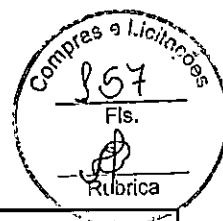




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023

Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/08/2023 10:21 AM

Conforme parecer anterior, segue para adequações da minuta de contrato.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023

Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/08/2023 4:36 PM

Em tempo

20

Minuta realizada correções,

aguardar para seguir com os tramites finais

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2023
PROTOCOLO Nº 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA SIMONE MENDES
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada CONTRATANTE;

E de outro como CONTRATADA a empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15, estabelecida na Avenida Copacabana, Nº 325 - Sala 612 Dzoilto do Forte Empresarial Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06472-001, Fone: 85 99986 2011 - E-mail: comercial@simone.com.br, neste ato, representada pelo senhor CAIO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

Parágrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que o cantor "SIMONE MENDES" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher o cantor "SIMONE MENDES" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. O cantor "SIMONE MENDES" tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo forró eletrônico, sertanejo universitário e arrocha, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MENDES ROCHA, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 362.124.568-52.

Pactam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Clausula Primeira: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show de "SIMONE MENDES".

Parágrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Parágrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos desta porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Parágrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Parágrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Clausula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

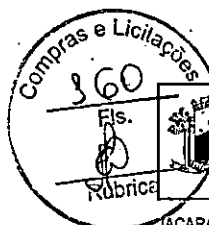
Clausula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Clausula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco Itaú 341 - Agência: 6994-X - Conta Corrente: 10.198-1 - Simone Mendes Produções Musicais Ltda - CNPJ: 32.377.952/0001-15.

Clausula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolada no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

4



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA - EMPENHO N.º ____/2023

Clausula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recebido, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Clausula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando, qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

5

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Clausula Decima Setima: O Show com a artista Simone Mendes deverá ter início às 22h00min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal, e de Marcyol de Castro G. dos Santos, Matrícula 351961, designada como gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigésima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Clausula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DO CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

7

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa n.º 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma Instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

Clausula Decima Quinta: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data de sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

6

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00	1000

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se a CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

§1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades da classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

§2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

§3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

§4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rônder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor Simone Mendes.

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de "SIMONE MENDES" e Empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 22h00min com duração aproximada de 01h30min
- b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionará a escola da outra data para a realização do espetáculo.
- c) Comprometem-se a executar os serviços como:
- d) Transporte;
- e) diária de alimentação;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A advertência será formalizada por meio do documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.
- b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 88, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) hospedagem;
- g) traslado local;
- h) abastecimento de camarim;
- i) nota fiscal;
- j) impostos ISSQN
- l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;
- o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inerentes a seus prepostos, colaboradores e equipes.

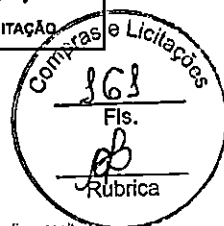
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Parágrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8886/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

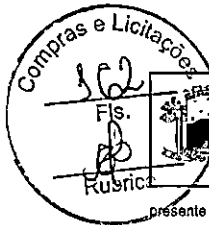
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente Instrumento, obriga de mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Geovana

12



presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Cláusula Trigésima Segunda: As Partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento à transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

Cláusula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor descrito na cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).
Cláusula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. 56/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima Quarta: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. Objeto

1.1. Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 22h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização do procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de Simone Mendes.	01	Serviço	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda" constante na Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.685,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CANTORA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a artista "Simone Mendes" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Giovanna

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através da emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de "Simone Mendes" a Empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 22h00min com duração aproximada de 01h30min.

8.2. Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

8.3. Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diário de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;
- e) abastecimento de camarim;
- f) nota fiscal;
- g) impostos ISSQN

8.4. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

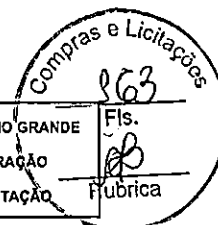
8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Giovanna

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



do evento "Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a artista "Simone Mendes" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A artista "Simone Mendes" tem boa acolhida do público, e referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os municípios para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Giovanna

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rôter Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desse compromisso.

9.6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção da Contratada deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da cantora Simone Mendes.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

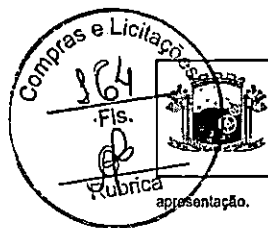
12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a artista Simone Mendes deverá ter início às 00h30min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - Giovanna

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Itaú 341 – Agência: 8994-X – Conta Corrente: 10.198-1 – Simone Mendes Produções Musicais Ltda – CNPJ: 32.377.952/0001-15.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349398 como fiscal do contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 08/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 88, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

18.1.2 Demais sanções e infrações estarão descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

JOÃO GILBERTO SOLANO

Fiscal de contrato
Matrícula nº 349398

MARYCEL DE CASTRO G. DOS SANTOS

Fiscal de gestão
Matrícula nº 351881

Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO.
01	"Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda do Show artístico de Simone Mendes" para apresentação no dia 22 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

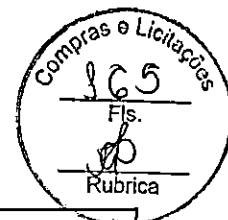
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2023



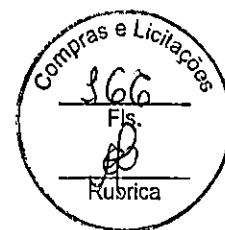
Dados Processo:

Número do Processo:	000043646/2023		
Número Único:	E4E.ZFZ.Y3U-03		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2023 3:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/08/2023 3:19 PM	
	Em tempo		
	Segue para tramites finais.		
	OBS: a minuta corrigida esta na Pasta:		
	Coordenação de Contratos - Minuta de Contratos. realizar correção aonde consta grifado em amarelo.		
	sem mais		

Geovana Maria

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.377.952/0001-15
Razão Social: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: AV COPACABANA 325 SALA 612 / DEZOITO DO FORTE / BARUERI / SP / 06472-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921103615182581

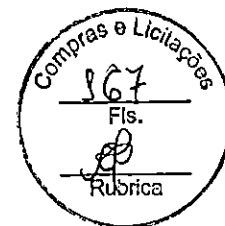
Informação obtida em 22/08/2023 16:29:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 43811/2023i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 32.377.952/0001-15
 Inscrição Atual.....: 4.AV471-8
 Logradouro.....: AVENIDA COPACABANA
 Nº Atual.....: 325
 Complemento.....: Andar Sala SALA: 612
 Bairro.....: DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06472001

TRIBUTOS E PERÍODOS

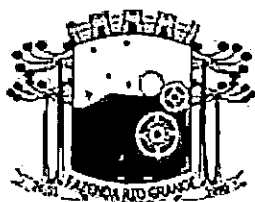
Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressaltado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.AV471-8 Código de autenticidade : 842V.3112.2204.0042507-G Data de emissão : 22/08/2023 Hora de emissão : 11:38:00
---	--



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 43646/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Memorando: 139/2023 SMDet

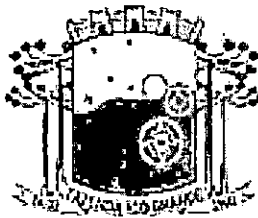
A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

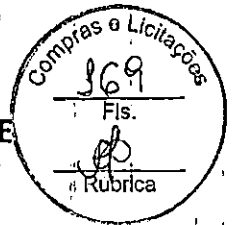
Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 23/08/2023 09:04:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 94.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 23 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 43646/23, de 12.07.2023**, que solicita a realização de "Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 94 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Valor Máximo: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Atenciosamente.

gov.br

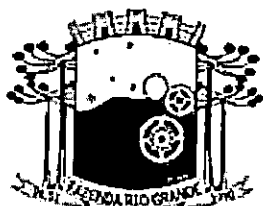
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 23/08/2023 10:38:03-0300

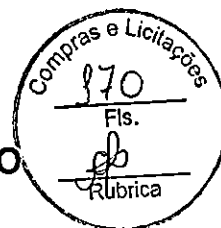
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 43646/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 51/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 32.377.952/0001-15

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

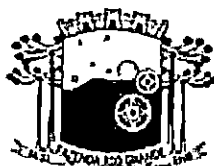
Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

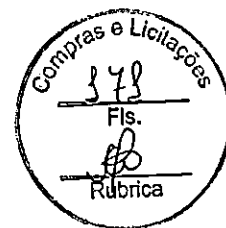
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 51/2023

PROTOCOLO: 43646/2023

Objeto: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 32.377.952/0001-15

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

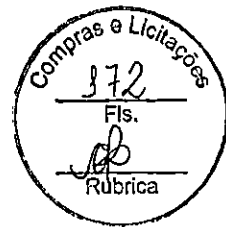
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

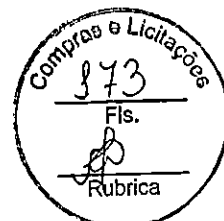


TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 51/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de Empresa: **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **32.377.952/0001-15**, no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 480/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43646/2023.

Marco A. Marcondes Silva

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2023 de 23 de agosto de 2023

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 51/2023

PROTOCOLO: 43645/2023

Objeto: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas da "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em anexo à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA

CNPJ: 32.377.952/0001-18

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023

PROTOCOLO: 42458/2023

Objeto: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão, a realizar-se no Centro Multieventos em anexo à Festa do Paraná, edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: WS SHOWS LTDA

CNPJ: 09.188.895/0001-59

VALOR: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 51/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas da "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em anexo à Festa do Paraná edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor da Empresa: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA, CNPJ: 32.377.952/0001-18, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 480/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43645/2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa WS Shows Ltda para show musical do artista Wesley Safadão, a realizar-se no Centro Multieventos em anexo à Festa do Paraná, edição 2ª Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor da Empresa: WS SHOWS LTDA, CNPJ: 09.188.895/0001-59, no valor total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 471/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 42458/2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	162/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
Dotação Orçamentária*	0700122661004820303390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	350.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/08/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/08/2023



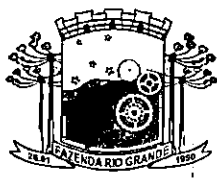
Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023	
Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM	

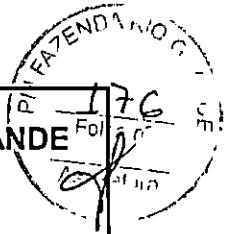
Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
22	Data Parecer: 28/08/2023 8:17 AM
Descrição Parecer: Ao Contratos para prosseguimento.	

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº. 51/2023

PROTOCOLO Nº. 43646/2023

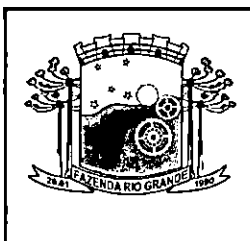
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2023

CONTRATO Nº 139/2023

ID. Nº 3971

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA SIMONE MENDES
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF/MF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA** a empresa **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.377.952/0001-15, estabelecida na Avenida Copacabana, nº 325, Sala 612, Dezoito do Forte Empresarial Alphaville – Barueri/SP, CEP: 06472-001, telefone: (85) 99986-2011, e-mail: contratos@simone.com.br/comercial@simone.com.br, neste ato, representada pelo Sr. **Caio Mendes Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 362.124.568-52. Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

despacho exarado no protocolo nº 43646/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

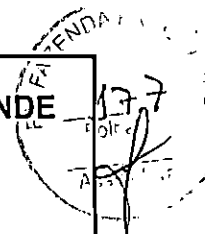
Cláusula Primeira: “Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, para apresentações artísticas de “Simone Mendes”, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show de “SIMONE MENDES”.

Parágrafo Segundo: Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a “Festa do Paraná edição 2º Expofazenda” constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021 conforme Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

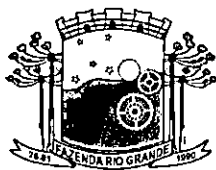
§2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a cantora **"SIMONE MENDES"** detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

§3. Ao escolher a cantora **"SIMONE MENDES"** levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

§4. A cantora **"SIMONE MENDES"** tem boa aceitação do público, o referido artista possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

OBJETIVO

Cláusula Segunda: Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estimular os municípes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

Parágrafo Segundo: Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

Parágrafo Terceiro: Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

Parágrafo Quarto: Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

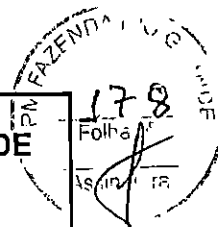
Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)

Cláusula Quinta: Será pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário: Banco Itaú 341 – Agência: 8994-X – Conta Corrente: 10.198-1 – Simone Mendes Produções Musicais Ltda – CNPJ: 32.377.952/0001-15.

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JACARANDÁ N.º 300 – NAÇÕES – CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA -
EMPENHO N.º ____/2023

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Cláusula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Cláusula Décima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Cláusula Décima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura**, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma gov.br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

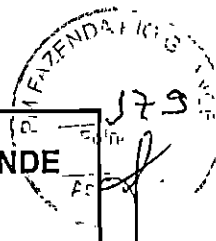
§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Cláusula Décima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Décima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Setima: O Show com a artista Simone Mendes deverá ter início às 23h30min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

Cláusula Décima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Cláusula Décima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos, matrícula 351961**, designada como gestora pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Vigésima: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Codigo Reduzido	Funcional	Fonte
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

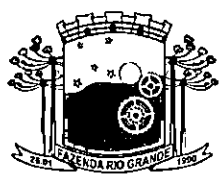
DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

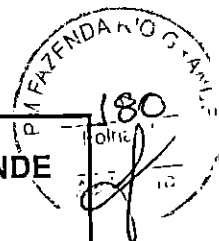
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§1. São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

§2. Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

§3. Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

§4. Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

§5. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

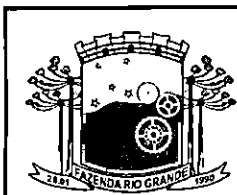


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

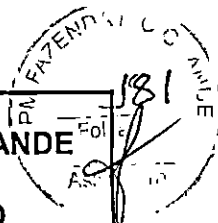
§6. Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantora Simone Mendes.

Parágrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de **"SIMONE MENDES"** a Empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 23h30min com duração aproximada de 01h30min
- b) Responsabiliza-se pela presença da cantora no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.
- c) Comprometem-se a executar os serviços como:
- d) Transporte;
- e) diária de alimentação;
- f) hospedagem;
- g) traslado local;
- h) abastecimento de camarim;
- i) nota fiscal;
- j) impostos ISSQN
- l) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- m) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;
- n) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;
- o) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inerentes a seus prepostos, colaboradores e equipe.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

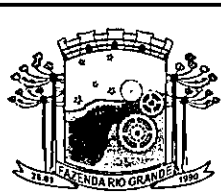
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

- c) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

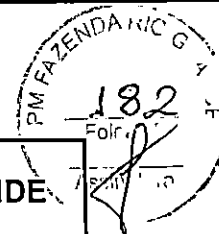
Cláusula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Parágrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO



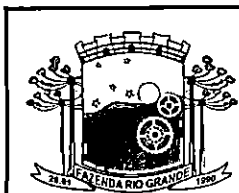
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

183
10/11/23
Fazenda Rio Grande

porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº. 51/2023.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

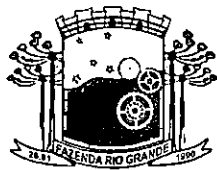
Cláusula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DAS PENALIDADES / MULTAS

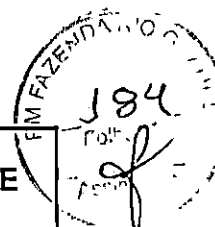
Cláusula Trigésima terceira: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor descrito na da Cláusula quarta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Trigésima Quarta: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.06 10:11:06
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 05/09/2023 15:00:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

**DEBORA
LEMONS**

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.09.06
09:34:11 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

**CAIO MENDES
ROCHA:36212
456852**

Assinado de forma digital
por CAIO MENDES
ROCHA:36212456852
Dados: 2023.09.04
15:12:02 -03'00'

Caio Mendes Rocha

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de "Simone Mendes", para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, às 23h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	"Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artística de Simone Mendes".	01	Serviço	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro acontecerá a "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda" constante na *Lei Municipal nº 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto nº 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade.

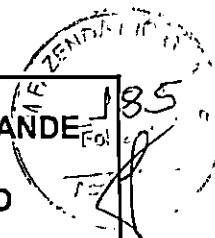
18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CANTORA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a artista "Simone Mendes" detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento "Festa do Paraná edição 2º Expofazenda", que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a artista "Simone Mendes" levaram-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. A artista "Simone Mendes" tem boa aceitação do público, a referida dupla possui repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2. Estimular os municípes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a atividade é condizente como objeto lícito.

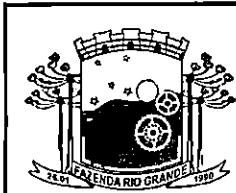
6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

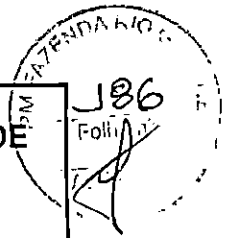
6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS—Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show artístico de "Simone Mendes" a Empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, na data do dia 22/09/2023, às 23h30min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença da dupla no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam a artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) traslado local;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) abastecimento de camarim;

f) nota fiscal;

g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD;

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINISTÉRIO
187

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

- a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;
- b) Boa estrutura de camarins e apoio;
- c) Geradores;
- d) seguranças;
- e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

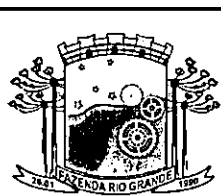
9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da cantora Simone Mendes.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a artista Simone Mendes deverá ter início às 23h30min do dia 22 de setembro de 2023 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Itaú 341 – Agência: 8994-X – Conta Corrente: 10.198-1 – Simone Mendes Produções Musicais Ltda – CNPJ: 32.377.952/0001-15.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 119

Funcional	Fonte
3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PMFR 17/11/19
588
[Signature]

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

18.1.1 Das penalidades e do valor da multa (Art. 55, VII, Lei 8.666/93);

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste termo, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1.2 Demais sanções e infrações estaram descritas no contrato conforme prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 27/06/2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 05/09/2023 15:03:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 05/09/2023 14:49:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

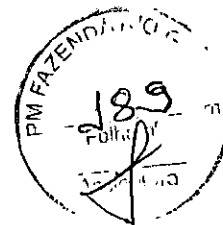
João Gilberto Solano
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SANTO
Data: 05/09/2023 16:15:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel de Castro G. Dos Santos
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961

Dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda do Show artístico de Simone Mendes" para apresentação no dia 22 de setembro de 2023.	Serviço	01	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.377.952/0001-15
Razão Social: SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA
Endereço: AV COPACABANA 325 SALA 612 / DEZOITO DO FORTE / BARUERI / SP / 06472-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

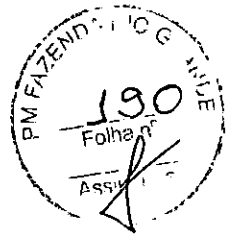
Certificação Número: 2023082806064043769782

Informação obtida em 05/09/2023 13:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 32.377.952/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:07 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.

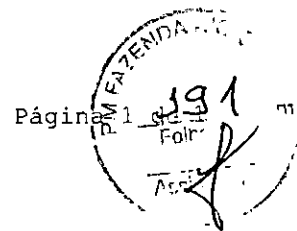
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **3AC5.2822.987C.DB34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.377.952/0001-15

Certidão nº: 46369404/2023

Expedição: 05/09/2023, às 13:20:06

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.377.952/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

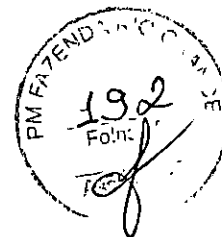
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.377.952/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090157966-06

Data e hora da emissão 05/09/2023 13:23:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

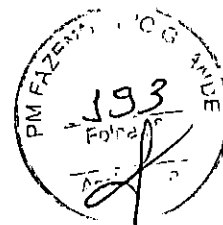
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 43811/2023i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA
 CNPJ/CPF Nº.....: 32.377.952/0001-15
 Inscrição Atual.....: 4.AV471-8
 Logradouro.....: AVENIDA COPACABANA
 Nº Atual.....: 325
 Complemento.....: Andar Sala SALA: 612
 Bairro.....: DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06472001

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na-Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.AV471-8 Código de autenticidade : 842V.3112.2204.0042507-G Data de emissão : 22/08/2023 Hora de emissão : 11:38:00
---	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - ID 3971

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA;

CNPJ: 32.377.952/0001-15;

OBJETO: "Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";

FISCAL : João Gilberto Solano, matrícula nº 349.396;

GESTORA: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;

MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação nº. 51/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2023;

PROTOCOLO: 43646/2023;

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº171/2023 - Data: de 06
de setembro de 2023.

Editando contratação ou compra direta 13/9/2023

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCP	DADOS ADICIONAIS
--------------------	----------------------------	------	------------------

Bloquear Material na SF

Contratações - SIMAM[®]

Tipo de Regime de Execução *		Tipo de Condições de Pagamento *		Ata reg. preço *	
Preço Global	x	A Prazo	x	NÃO	x

Tipos de Multas Contratuais *	Descrição da Multa Contratual
Outras Multas Contratuais	As previstas de acordo com a Lei nº. 8660/93

Descrição da Garantia	Cobertura	Valor	Validade
Garantia de Funcionamento	100%	R\$ 1.000,00	12 meses
Garantia de Satisfação	100%	R\$ 500,00	6 meses
Garantia de Entrega	100%	R\$ 250,00	3 meses
Garantia de Qualidade	100%	R\$ 1.500,00	18 meses
Garantia de Preço	100%	R\$ 750,00	9 meses
Garantia de Atendimento	100%	R\$ 300,00	6 meses
Garantia de Segurança	100%	R\$ 1.200,00	12 meses
Garantia de Sustentabilidade	100%	R\$ 600,00	12 meses
Garantia de Inovação	100%	R\$ 900,00	12 meses
Garantia de Confiabilidade	100%	R\$ 1.100,00	12 meses
Garantia de Eficiência	100%	R\$ 800,00	12 meses
Garantia de Flexibilidade	100%	R\$ 400,00	6 meses
Garantia de Escalabilidade	100%	R\$ 700,00	12 meses
Garantia de Integração	100%	R\$ 500,00	12 meses
Garantia de Compatibilidade	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Interoperabilidade	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Portabilidade	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Transferência	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Recuperação	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Continuidade	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Resiliência	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Adaptabilidade	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Evoluibilidade	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Personalização	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Customização	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Configuração	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Instalação	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Manutenção	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Atualização	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Suporte	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Treinamento	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Documentação	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Comunicação	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Colaboração	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Participação	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Engajamento	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Motivação	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Comprometimento	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Responsabilidade	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Transparência	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Integridade	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Honestidade	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Justiça	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Equidade	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Igualdade	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Liberdade	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Paz	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Harmonia	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Felicidade	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Bem-estar	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Saúde	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Longevidade	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Prosperidade	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Abundância	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Riqueza	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Poder	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Influência	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Autoridade	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Respeito	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Admiração	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Amor	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Carinho	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Afeto	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Conexão	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Vínculo	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Relacionamento	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Parceria	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Aliança	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Cooperação	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Trabalho em Equipe	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Sinergia	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Synergy	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Resultados	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Sucesso	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Realização	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Cumprimento	100%	R\$ 650,00	12 meses
Garantia de Conclusão	100%	R\$ 450,00	6 meses
Garantia de Finalização	100%	R\$ 550,00	12 meses
Garantia de Encerramento	100%	R\$ 350,00	6 meses
Garantia de Término	100%		

Tipo de Origem dos Contatos	CNPJ Outra Entidade
Selecionar	

Número Cotação _____

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo x v

Prazo de Vigência Inicial	Data de Vigência Final
29/03/2023	27/11/2023

Prazo de Execução Inicial	Data execução final
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: - 1 / 1
Data: 06/09/2023
PM FAZENDA RIO GRANDE
Enl: 137
Ass: [assinatura]

Dados Processo:

Número do Processo: 000043646/2023

Número Único: E4E.ZFZ.Y3U-03

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2023 3:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/09/2023 3:27 PM

Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato nº 139/2023.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.

Carol lung

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 3489/2023**

Processo Administrativo:	162/2023
Contrato:	139/2023
Sequencial do Contrato:	3527
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	29/08/2023
Data da Solicitação:	06/09/2023
Data de Homologação:	29/08/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 11/09/2023

Fornecedor: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**Telefone(s):****CPF/CNPJ:** 32.377.952/0001-15**Endereço:** COPACABANA, 325, DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL/ALPHAVILLE. -
06472-001, BARUERI - SP**E-mail:** amanda@simone.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0700100007 - SM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF**Prazo de entrega/ Execução:** Início imediato à assinatura do contrato**Local de Entrega:** Parque Municipal de Eventos**Objeto da Contratação:** Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**Observações:** SMDE - PROT 43646/2023 - MEM 139/2023 - DES 119 - FONTE 1000 - SUPERAVIT - Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição 2º Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**Empenho:** 9705/2023**Despesas:****119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico****Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso :** 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de Simone Mendes. - Contratação da empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda para apresentações artísticas de Simone Mendes.		350.000,0000	350.000,00

Total Geral: 350.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Setembro de 2023

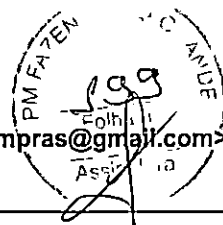
Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

12/09/2023, 13:23

Gmail - Solicitação de Fornecimento Finalizada



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>



Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

12 de setembro de 2023 às 13:23

Para: desenvolvimento.frg@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo SF FINALIZADA: Nº do processo 000043646/2023

SF 3489 EMP 9705 SMDE - SIMONE MENDES PRODUÇÕES

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102



SF 3489 EMP 9705 SMDE - SIMONE MENDES PRODUÇÕES.pdf

124K